



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - REPUBLICAÇÃO**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, doravante denominada SEDU, com sede na Av. César Hilal, nº 1111 – Bairro Santa Lúcia – Vitória – ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme **processo nº 74768530**, para **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE)**, compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios em que a SEDU seja participante, na forma de execução indireta, sob regime de **empreitada por preço unitário**. O certame será realizado por Comissão designada pela Portaria nº 399-S, de 20/03/2017, publicada em 21/03/2017, e regido pela Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 618, publicada em 11 de janeiro de 2012, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**SUMÁRIO**

1.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
2.	OBJETO DA LICITAÇÃO .....	4
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	7
5.	VALOR MÁXIMO, DATA BASE E PRAZO.....	8
6.	DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
6.1 -	DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01 .....	11
6.2 -	DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02.....	21
6.3 -	DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03 .....	22
7.	PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.....	24
8.	ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	27
9.	EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA .....	27
10.	EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL .....	28
11.	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	29
12.	CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	32
13.	CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL .....	32
14.	RESULTADO DA LICITAÇÃO .....	33
15.	RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	33
16.	PENALIDADES .....	35
17.	CONTRATAÇÃO.....	37
19.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE .....	38
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS .....	39
	ANEXO I .....	42
	ANEXO II .....	43
	ANEXO III .....	45
	ANEXO IV .....	46
	ANEXO V .....	47
	ANEXO VI.....	67
	ANEXO VII.....	70
	ANEXO VIII.....	71
	ANEXO IX.....	72
	ANEXO X.....	76
	ANEXO XI.....	77
	ANEXO XII.....	78
	ANEXO XIII.....	81
	ANEXO XIV .....	82
	ANEXO XV .....	112
	ANEXO XVI .....	113
	ANEXO XVII .....	114
	ANEXO XVIII.....	114



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da SEDU, situada na Av. César Hilal nº 1111, sala 306, Santa Lúcia, Vitória-ES, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 17:00 horas, munido de mídia digital, ou por solicitação para o e-mail [cpl-obras@sedu.es.gov.br](mailto:cpl-obras@sedu.es.gov.br), ou acesso ao sítio [www.sedu.es.gov.br/licitacoes](http://www.sedu.es.gov.br/licitacoes).

**1.2 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente licitação poderão ser formulados por escrito no Protocolo Geral da SEDU ou por intermédio do e-mail [cpl-obras@sedu.es.gov.br](mailto:cpl-obras@sedu.es.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

**1.3 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O recebimento dos envelopes dar-se-á na Av. César Hilal, nº 1111, sala 306, Santa Lúcia, Vitória-ES, até às 13:30 horas do dia **19/05/2017**.

**1.4 ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **19/05/2017**, às 14:00 horas, no Auditório da SEDU, sito à Av. César Hilal, nº 1111, será dado início à abertura dos envelopes.

**1.5 VALOR:** O preço máximo atribuído ao serviço é de R\$ 23.751.399,24 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), devendo a proposta respeitar os preços máximos unitários constantes da planilha orçamentária constante do termo de referência, em anexo a esse edital.

**1.6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o exercício de 2017, as despesas, decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação, no valor de R\$ 5.849.560,33 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos) correrão à conta dos Programas de Trabalho 42.101.123610858.1672, 42.101.123620858.1673 e 42.101.121220721.1450, Elementos de Despesa 449039 e 339039, Fontes de Recurso 0102 / 0302 / 0131 / 0331 / 0114 / 0314, do orçamento da SEDU.

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Plano Plurianual (PPA), com a seguinte previsão de desembolso:

Exercício de 2018: R\$ 9.702.144,83 (nove milhões, setecentos e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

Exercício de 2019: R\$ 8.199.694,08 (oito milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro e reais e oito centavos).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1.7 Se na data indicada para abertura não houver expediente na SEDU, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios em que a SEDU seja participante.**

2.2 A Empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas no Termo de Referência, Anexo XIV deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

2.3 Deverão ser cumpridas pela Empresa todas as disposições decorrentes de leis e de normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução do contrato, cabendo à contratada o encargo do apoio técnico à GERFE, para fazer com que as empresas, cujos contratos estão sendo objeto de gerenciamento e fiscalização, cumpram estas mesmas disposições.

## **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 As empresas interessadas em participar desta licitação devem ter objeto social compatível com o objeto da licitação e poderão se apresentar isoladamente ou em consórcio, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer fundamentos.

3.2.1 As Licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabíveis nesta Concorrência.

3.3 No caso de consórcio, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis que atendam as condições previstas no Art. 33 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, e ainda, as seguintes condições:

3.3.1 O objeto social a que alude o item 3.1 deverá estar presente em cada



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

uma das empresas participantes do consórcio;

3.3.2 Deverá ser apresentado **termo de compromisso de constituição de consórcio**, de acordo com a legislação vigente, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, o qual deverá conter, entre outros, os seguintes tópicos:

- 3.3.2.1 Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada.
- 3.3.2.2 Objetivo do consórcio.
- 3.3.2.3 Responsabilidade solidária por todas as obrigações pertinentes ao objeto da Concorrência **e ao seu procedimento, desde a fase de licitação** até a conclusão dos serviços.
- 3.3.2.4 Prazo de duração do consórcio maior que o prazo para conclusão do contrato acrescido de 120 dias.
- 3.3.2.5 Impossibilidade de que o consórcio tenha sua composição alterada ou de qualquer forma modificada sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.
- 3.3.2.6 Estabelecimento de que a(s) empresa(s) não líder(es) constituinte(s) do consórcio assinará(ão) como anuente(s) o contrato decorrente da Concorrência e eventuais aditivos, como solidariamente responsável(eis) por todos os atos e obrigações do consórcio.
- 3.3.2.7 O consórcio não adotará denominação própria, e não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

3.3.3 Declaração expressa de responsabilidade solidária das empresas compromissadas pelos atos praticados em relação à presente Concorrência e ao eventual contrato dela decorrente.

3.3.4 Designação da empresa líder que se relacionará com a Secretaria em nome do consórcio, bem como do representante legal (único) para a Concorrência em tela.

3.3.5 Caso a Licitante seja julgada vencedora desta Concorrência, deverá apresentar **Termo de Constituição e Registro de Consórcio**, na forma estabelecida na Lei Federal Nº. 6.404/76 e alterações, observadas as disposições da Instrução Normativa SRF Nº. 02 de 02/02/01, quanto à obrigatoriedade de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como o respectivo registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA –



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

ES e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - ES.

- 3.3.5.1 O termo de Constituição e Registro de Consórcio, referido no subitem 3.3.5, deverá ser entregue antes da assinatura do contrato e deverá conter: a identificação das empresas constituintes do consórcio e suas respectivas participações percentuais, a indicação da empresa líder, a qual responderá pelos atos do consórcio perante a Secretaria de Estado da Educação - SEDU, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas constituintes, e deverá ser subscrito pelos representantes legais dessas empresas.
- 3.3.6 Cada uma das empresas consorciadas não poderá participar da presente Concorrência integrando mais de um consórcio ou apresentar-se isoladamente.
- 3.3.7 Cada empresa do consórcio deverá apresentar individualmente a documentação solicitada nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, referente à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Econômico-Financeira, excetuando-se a comprovação do patrimônio líquido, e à Qualificação Técnica, que serão considerados de forma conjunta, admitindo-se, para efeito da Qualificação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de comprovação do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.4 Será admitida a subcontratação dos serviços de elaboração de projetos executivos para pequenos reparos e intervenções emergenciais de engenharia, conforme descrito no item 3 do Anexo IX - Planilha de Preços Unitários de Referência – Orçamento Básico:
- 3.4.1 A subcontratação deverá ser previamente submetida à aprovação da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados.
- 3.4.2 Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação das atividades dos quatro Coordenadores, descritas no item 3.1 – Anexo XIV - Termo de Referência.
- 3.5 Poderá ser admitida, mediante prévia aprovação pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU, a fusão, cisão ou incorporação de empresa no curso do contrato, desde que observados:
- 3.5.1 a observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação originalmente previstos nesta licitação; e.
- 3.5.2 a manutenção das condições, inclusive preço, estabelecidas no contrato



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

original.

3.6. Não poderá participar da presente Concorrência:

- a) Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Estado do Espírito Santo;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores ou empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito do Governo do Estado do Espírito Santo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
  - d.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- e) se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações

3.7 Caso seja constatada pela SEDU a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que a posteriori, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 8.666/93.

3.8 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.9 - Os dispêndios com os serviços consultivos necessários para a fase de acompanhamento da obra serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao contratante.

#### **4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Educação – SEDU, localizado na Av. César Hilal nº 1111/Térreo – Santa Lúcia – Vitória – ES, ou por meio do e-mail [cpl-obras@sedu.es.gov.br](mailto:cpl-obras@sedu.es.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

4.2 Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

4.3 A Comissão de Licitação responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.

4.4 Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão encaminhados, via e-mail, a todas as empresas que adquiriram o Edital, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta.

4.5 A cada manifestação da Comissão de Licitação atribuir-se-á um número sequencial, a partir do número 01, que se incorporará a este edital sob a forma de Esclarecimentos.

4.6 Qualquer modificação do edital que altere a formulação de propostas pelos licitantes, será divulgada pela Comissão de Licitação pela mesma forma que se deu o texto original do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, nos termos do §4º do artigo 21 da Lei nº. 8.666/93.

4.7 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser apresentada por escrito e dirigida à autoridade que assinou o instrumento convocatório e protocolada diretamente no Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Educação, dentro dos prazos regulamentares do artigo 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93, qual seja:

- a) Por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;
- b) Pelas licitantes, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

4.8 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data de abertura dos envelopes e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

4.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL à Comissão de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para entrega dos envelopes.

## **5. VALOR MÁXIMO, DATA BASE E PRAZO**

5.1 O valor máximo que a SEDU se dispõe a pagar pelo contrato decorrente desta licitação é de R\$ 23.751.399,24 (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e um



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme indicado no ANEXO IX - Planilha de Preços Unitários de Referência – Orçamento Básico. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pela SEDU.

5.2 O mês base do orçamento proposto é janeiro/2017 – ANEXO IX.

5.3 O prazo de vigência e de execução do contrato é de **29 (vinte e nove) meses**, contado a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.3.1 Será permitida prorrogação desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da SEDU e formalizada mediante Termo Aditivo, após prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

**6. DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- a) A licitante que quiser se pronunciar durante as reuniões desta Comissão Permanente de Licitação deverá se credenciar na forma do disposto abaixo.
- b) A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por página (inferior/direita) e com perfuração lateral de dois furos para fins de arquivamento. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou, na falta deste, por membro da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.
- c) O Licitante deverá ainda apresentar **declaração** (Anexo XVIII), informando que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente de que se fizer declaração falsa, incorrerá na penalidade prevista no § 12 do mesmo artigo.
  - c.1) Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, quer seja o de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA** ou de **PROPOSTA COMERCIAL**.
- d) Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- e) Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à Comissão Especial de Licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- f) Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
- g) Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, sua documentação e suas propostas em três envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

**Estado do Espírito Santo**

**(Nome da Empresa)**

**Rua/Av.**

**Razão Social Completa do Licitante**

**CNPJ**

**Ref. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - OBJETO**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**Estado do Espírito Santo**

**(Nome da Empresa)**

**Rua/Av.**

**Razão Social Completa do Licitante**

**CNPJ**

**Ref. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - OBJETO**

**ENVELOPE Nº. 03 - PROPOSTA COMERCIAL**

**Estado do Espírito Santo**

**(Nome da Empresa)**

**Razão Social completa do Licitante**

**CNPJ**

**Ref. CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 - OBJETO**

- h) Na(s) sessão (ões) pública (s) para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação, da proposta técnica e da proposta comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo no ANEXO XVI do Edital ou outro que Comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pelo licitante representado, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- h.1) em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.
- i) no presente processo licitatório, somente poderá se manifestar , em nome do licitante, a pessoa por ela credenciada.
- j) nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.
- k) a falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

## **6.1 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

A licitante interessada deverá apresentar a Documentação de Habilitação no local, data e hora definidos no item 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste Edital, à Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Modelo Anexo III em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor desta SEDU ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, com as folhas numeradas sequencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, contendo uma folha de encerramento com o número total de folhas, não contando as capas do volume, assinada pelo representante legal da Licitante, contendo as comprovações, exigências e declarações, por assunto, de todos os documentos exigidos neste Edital, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme discriminados abaixo. A Licitante obriga-se a preencher corretamente os ANEXOS III, VI, XV e XVII os quais deverão ser apresentados neste Envelope nº 01.

### **6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Declaração da licitante de que, caso seja vencedora da presente licitação, quando da assinatura do Contrato apresentará, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações – Anexo VI.
- f) Apresentação do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, conforme item 3.3.2.
- g) Certidão atualizada emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de ME, EPP ou equiparada.
- h) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Representante Legal responsável pela administração da firma signatária da proposta.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública **Federal, Estadual** (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e **Municipal** da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado vencedor do certame;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII – Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

a.1.1 balanço patrimonial;

a.1.2 demonstração do resultado do exercício;

- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.
  - as empresas com menos de 01 (hum) ano de exercício apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

***Índice de Liquidez Geral:***



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

$$\text{ILG} = \frac{(\text{AC} + \text{RLP})}{(\text{PC} + \text{PNC})}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

***Índice de Solvência Geral:***

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

087PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

***Índice de Liquidez Corrente***

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

- c) As Licitantes deverão apresentar o demonstrativo dos índices em folha separada, **assinada por contador legalmente habilitado**, devidamente identificado e com o número do registro profissional. O demonstrativo deverá obrigatoriamente estar contido no Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação.
- d) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar patrimônio líquido mínimo para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- d.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.
- d.2) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

d.3) no caso de consórcio, a comprovação será feita pela soma do Patrimônio Líquido de cada integrante, proporcionalmente ao percentual de cada uma das empresas, conforme declarado no termo de compromisso de Constituição de Consórcio, conforme item 3.3.2.1 do Edital

e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

e.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

e.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

§ 1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§ 2º A comprovação dos índices referidos na alínea “c”, bem como do Patrimônio Líquido mínimo constante na alínea “d”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste Item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

#### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **6.1.4.1 – Capacidade técnico-operacional**

a) Registro ou inscrição do licitante ou de cada uma das empresas quando participarem em consórcio junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

b) Comprovação de que o licitante executou/prestou, sem restrição, serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA ou CAU, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c §2º., da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade Mínima
I	Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras em edificações prediais	50.000 m <sup>2</sup>
II	Elaboração de projetos civis de edificações prediais	25.000 m <sup>2</sup>
III	Elaboração de projetos de instalações elétricas, rede lógica ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas em edificações prediais	25.000 m <sup>2</sup>

b.2) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de atestado do Responsável Técnico da empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução do serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma do item 6.1.4.2.

b.3) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

b.4) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

b.5) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

b.6) Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO os documentos e/ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**6.1.4.2 – Capacidade técnico-profissional**

a) Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no CREA ou CAU da região da sede da empresa:

a.1) **Coordenador Geral**

01 engenheiro civil, eletricista ou arquiteto master (graduado há no mínimo de 15 anos)

a.2) **Coordenador Civil**

01 Engenheiro Civil sênior (graduado há no mínimo de 10 anos)

a.3) **Coordenador Eletricista**

01 Engenheiro Eletricista sênior (graduado há no mínimo de 10 anos)

a.4) **Coordenador de Projetos**

01 Engenheiro civil ou Arquiteto sênior (graduado há no mínimo de 10 anos)

b) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-profissional do licitante, na forma do art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

b.1.1) **Coordenador Geral**

Item	Descrição dos serviços
I	Supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras em edificações prediais

a.2) **Coordenador Civil**

Item	Descrição dos serviços
I	Gerenciamento ou fiscalização de obras em edificações prediais

a.3) **Coordenador Eletricista**

Item	Descrição dos serviços
I	Elaboração de projetos ou fiscalização de obras de instalações elétricas, rede lógica ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas em edificações prediais



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**a.4) Coordenador de Projetos**

Item	Descrição dos serviços
I	Coordenação ou elaboração de projetos civis de edificações prediais

b.2) O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data de apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

b.3) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

b.4) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da experiência anterior do Responsável Técnico.

b.5) Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a serviços em andamento.

**6.1.5 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparadas para fins de exercício de quaisquer benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.5.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.1.5.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º A Licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciada do CRC/ES, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

**6.1.6 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854 de 27/10/99), na forma do Anexo XV.

### **6.1.7 DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ESTADUAL**

6.1.7.1 O Cadastro no CRC Estadual (Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo) é facultativo.

6.1.7.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3;

6.1.7.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 6.1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

6.1.7.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

6.1.7.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 6.1.4) exigida;

6.1.7.6 Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

6.1.7.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL-OBRS/SEDU verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **6.2 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02**

A Licitante interessada deverá entregar a sua Proposta Técnica no local, data e hora definidos no item 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, à Comissão de Licitação, em 02 (duas) vias, conforme modelo ANEXO I, uma original e uma cópia, com as folhas numeradas sequencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, contendo uma folha de encerramento com o número total de folhas, não contando as capas do volume, assinada pelo representante legal da Licitante.

6.2.1 O envelope nº 02 – Proposta Técnica, além do Anexo I, deverá conter:

a) Relação nominal da equipe técnica de nível superior para as funções abaixo relacionadas, acompanhada dos respectivos currículos. A equipe técnica



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

relacionada deverá efetivamente trabalhar na execução dos serviços, assim como ser interlocutora direta junto à GERFE.

**a.1) Coordenador Geral**

01 engenheiro civil, eletricista ou arquiteto master (graduado há no mínimo de 15 anos)

**a.2) Coordenador Civil**

01 Engenheiro Civil sênior (graduado há no mínimo de 10 anos)

**a.3) Coordenador Eletricista**

01 Engenheiro Eletricista sênior (graduado há no mínimo de 10 anos)

**a.4) Coordenador de Projetos**

01 Engenheiro civil ou Arquiteto sênior (graduado há no mínimo de 10 anos)

b) Certidões de Acervo Técnico (CAT) acompanhados dos respectivos atestados, em nome de cada um dos profissionais, válidos para pontuação da equipe técnica, conforme descrito no item 11.4, que comprovem a experiência anterior na execução de serviços com características similares ao objeto licitado.

c) Comprovação da capacidade técnica da empresa através de atestado(s) onde conste o nome da Licitante, individualmente ou como membro de consórcio, emitido pelo contratante dos serviços, devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), válidos para pontuação da empresa conforme descrito no item 11.3, comprovando que a Licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional compatíveis aos do objeto da presente licitação.

d) Memória de cálculo de pontos esperados quanto à experiência da equipe técnica, conforme Anexo VII.

e) Memória de cálculo de pontos esperados quanto à experiência da Licitante, conforme Anexo VIII;

### **6.3 - DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03**

A Licitante interessada deverá entregar a sua Proposta Comercial no local, data e hora definidos no item 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, à Comissão de Licitação, em 02 (duas) vias, conforme modelo ANEXO II, uma original e uma cópia, com as folhas numeradas sequencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, contendo uma folha de enceramento com o número total de folhas, não contando as capas do volume, assinada pelo representante legal da Licitante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

6.3.1 Os preços propostos deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sem expectativas de custos financeiros. Esses preços deverão ser referidos a janeiro/2017, mês do orçamento estimativo da Secretaria de Estado da Educação - SEDU - Anexo IX.

6.3.2 O envelope nº 03 – Proposta Comercial, além do Anexo II, deverá conter:

- a) Carta de Apresentação da Proposta, preenchida em conformidade com o modelo Anexo II, assinada e identificada pelo representante legal da proponente, declarando expressa aceitação das condições deste Edital;
- b) Planilha de Serviços e Preços Unitários, com valores monetários em reais, conforme a Planilha de Preços Unitários de Referência – Orçamento Básico - Anexo IX, em papel e em mídia eletrônica (CD-ROM ou DVD-ROM), cujos itens, discriminações, quantidades e unidades de medição, não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS expedido pela Comissão Permanente de Licitação;
- c) Memória de Cálculo do Preço de Venda dos Serviços - Anexo X.
- d) Planilha de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais (K1) - Anexo XI.
- e) Planilha de Composição Analítica das Despesas Gerais (K2) – Anexo XII.
- f) Planilha de Composição Analítica das Despesas Legais (K4) - Anexo XIII.
- g) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.

6.3.3 Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital.

6.3.4 Em caso de erro de cálculo detectado na proposta, a Comissão de Licitação efetuará as correções necessárias mediante a prevalência dos preços unitários incidentes propostos pela Licitante.

6.3.5 A Carta de Apresentação da Proposta Comercial deverá ser acompanhada das Planilhas de Quantitativos, com os respectivos Preços Unitários, devidamente preenchidas e assinadas, bem como dos Encargos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Sociais e da composição analítica das Despesas Indiretas, de acordo com os modelos apresentados nos Anexos IX, X, XI, XII e XIII deste Edital, onde, obrigatoriamente, deverão constar as informações relacionadas a seguir

6.3.5.1 Os preços totais obtidos na Planilha Orçamentária;

6.3.5.2 Prazo de validade das propostas que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da entrega das mesmas;

6.3.5.3 Qualificação completa do(s) representante(s) legal(is) da PROPONENTE, bem como a sua razão social, endereço do estabelecimento sede, inscrição no CNPJ/MF, e na Secretaria da Fazenda do Estado ou do Município, conforme o caso.

6.3.6 Nos preços unitários propostos e que constituirão a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, deverão estar computados todos os custos e despesas da Licitante, nada mais podendo a Licitante pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento, não podendo os valores, global e unitário, ser superior aos estimados pela SEDU, conforme consta da Planilha de Preços Unitários de Referência - Anexo IX.

6.3.7 A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais que possam influir direta ou indiretamente no curso de execução dos serviços.

6.3.8 A empresa vencedora que não possuir escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória deverá, antes da emissão da Ordem de Serviço, dispor e manter escritório de representação, operacionalização e apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento de todas as suas atividades, incluindo o corpo técnico, devendo esse custo ser considerado no preço proposto pela Licitante.

6.3.9 Poderão ser alocados profissionais da empresa contratada, de acordo com a necessidade e conveniência para o desenvolvimento dos trabalhos, nas unidades administrativas da SEDU, deslocando-os do escritório de representação, operacionalização e apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento de suas atividades.

## **7. PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

I - realização de sessão pública em dia, hora e local designados para credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

habilitação. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

II - abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação;

III - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes;

IV - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, com as respectivas propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

V – abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, iniciando-se com a abertura das propostas técnicas e posteriormente com as propostas comerciais as quais serão analisadas e julgadas pela Comissão de Licitação;

VI - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VII - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

VIII - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

7.2 - No dia marcado neste Edital, os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

7.3 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

7.3.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto à CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

os documentos à disposição dos licitantes para exame.

7.5 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

7.6 - Para os efeitos do disposto no inciso II do item 7.1, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

7.7 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

7.8 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

7.9 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.10 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes inabilitados os envelopes contendo as propostas técnicas e comerciais, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.11 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

7.12 - O resultado da análise das habilitações será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

7.13 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da habilitação, os envelopes de "Propostas Técnicas" e "Propostas Comerciais" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

7.14 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## **8. ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Será analisada a documentação para verificar a regularidade jurídica, fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica das Licitantes em cumprimento a todas as exigências deste Edital, conforme descrito no item 6.1.

## **9. EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA**

9.1 Após a publicação do resultado da habilitação das empresas licitantes e decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes habilitadas para a abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta Técnica, conforme descrito no item 6.2.

9.2 As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de acordo com os critérios para pontuação constantes do item 11. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à classificação da Proposta Técnica, de acordo com a nota técnica obtida conforme descrito nos itens 11.3 e 11.4.

### **9.3 - Experiência da Equipe Técnica:**

A experiência da equipe técnica indicada pela licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços será analisada considerando a apresentação da seguinte documentação:

#### **a) Coordenador Geral**

Comprovação de experiência profissional de Supervisão ou Gerenciamento ou Fiscalização de obras de construção, reforma ou manutenção de Edificações Prediais.

#### **b) Coordenador Civil**

Comprovação de experiência profissional no gerenciamento ou fiscalização de obras de construção, reforma ou manutenção de edificações prediais.

#### **c) Coordenador Eletricista**

Comprovação de experiência profissional em elaboração de projetos ou fiscalização de obras de instalações elétricas, rede lógica (cabearamento estruturado) ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em edificações prediais.

#### **d) Coordenador de Projetos**

Comprovação de experiência profissional na coordenação ou elaboração de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

projetos de edificações prediais.

Nota: Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de licitantes diferentes, sob pena de desclassificação de todas as Licitantes infratoras.

#### **9.4 Experiência da Empresa**

a) A experiência da licitante deverá ser demonstrada através da apresentação de atestados, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhados das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da Licitação, que serão pontuados conforme item 11.3:

a.1) Experiência em Supervisão ou Gerenciamento ou Coordenação ou Fiscalização da execução de obras de construção, reforma ou manutenção de Edificações Prediais;

a.2) Experiência em elaboração de projetos de Edificações Prediais;

a.3) Experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas, rede lógica (cabearamento estruturado) ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em edificações prediais.

#### **10. EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL**

As Propostas Comerciais das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, observado o seguinte:

10.1 Qualquer valor de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e por extenso, será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

10.2 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

10.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

10.4 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma.

10.5 Verificada em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

10.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.7 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas que contiverem borrões, emendas, rasuras ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor; as que permitirem ou mencionarem possibilidade de redução de preços em relação às demais; as manifestamente inexequíveis; as que tiverem preços manifestamente incompatíveis com os de mercado; as que basearem suas ofertas em preço de outra proponente e as que não atenderem às exigências deste Edital (Artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8 Poderá a Comissão de Licitação, na hipótese de considerar a Proposta manifestamente inexequível, na forma da lei, solicitar justificativas para avaliação da capacidade de realização através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

10.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao Orçamento da SEDU - Anexo IX.

10.10 Também serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem para os índices K1, K2, K3 e K4, percentuais superiores aos estabelecidos no Orçamento da SEDU – Anexo IX.

## **11. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

11.1 Para efeito de pontuação e julgamento, a Nota da Proposta Técnica será definida conforme apresentação a seguir.

$$NT = NT1 + NT2$$

onde:

NT = Nota Técnica final da Licitante;

NT1 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa;

NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe.

11.2 Para efeito de pontuação será considerada como Nota, a somatória do item com a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

### **11.3 Experiência da Empresa – NT1**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela Licitante descrita no item 6.2.1, alínea “e”, obedecendo aos seguintes critérios e pontuações máximas:

11.3.1 Apresentação de atestado(s), devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, comprovando ter executado serviços conforme itens relacionados abaixo:

- a) Experiência em Supervisão, Gerenciamento ou Fiscalização de obras em edificações prediais – NT1 F (Pontuação máxima = 60 pontos);

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso } 6$$

- b) Experiência em Elaboração de projetos de edificações prediais – NT1 PE (Pontuação máxima = 20 pontos);

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso } 4$$

- c) Experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas, rede lógica (cabearamento estruturado) ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em edificações prediais – NT1 PC (Pontuação máxima = 20 pontos);

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso } 4$$

11.3.2 Nota Técnica referente à Experiência da Empresa (Pontuação máxima = 100 pontos)

$$\text{NT1} = (\text{NT1 F} + \text{NT1 PE} + \text{NT1 PC})$$

#### **11.4 Experiência da Equipe Técnica – NT2**

O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela Licitante descrita no item 6.2.1, alínea “c”, obedecendo aos seguintes critérios e pontuações máximas:

11.4.1 Coordenador Geral – NT2 CG (Pontuação máxima = 60 pontos)

Experiência na supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de obras de construção, reforma ou manutenção de edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso } 6$$



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

11.4.2 Engenheiro Coordenador Civil – NT2 ECC (Pontuação máxima = 60 pontos)

Experiência na supervisão ou gerenciamento ou fiscalização de obras de construção, reforma ou manutenção de edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso } 6$$

11.4.3 Engenheiro Coordenador Eletricista – NT2 ECE (Pontuação máxima = 20 pontos)

Experiência em elaboração de projetos ou fiscalização de obras de instalações elétricas, rede lógica (cabearamento estruturado) ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) em edificações prediais, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso } 4$$

11.4.4 Engenheiro Civil/Arquiteto Coordenador de Projetos – NT2 ACP (Pontuação máxima = 20 pontos)

Experiência na coordenação ou elaboração de projetos de edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados:

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso } 4$$

11.4.5 Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica (Pontuação máxima = 160 pontos)

$$\text{NT2} = (\text{NT2 CG} + \text{NT2 ECC} + \text{NT2 ECE} + \text{NT2 ACP})$$

11.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que não obtiver NT de no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

11.6 A proposta que apresentar a maior Nota Técnica, correspondente ao somatório das notas parciais, será atribuída a Nota 100 (cem).

11.7 As Notas das demais propostas técnicas serão obtidas em relação à de maior pontuação, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPT} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}} \times 100, \text{ onde:}$$



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

NPT = Nota atribuída à Proposta Técnica de cada licitante;

NT = Valor da Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Valor da Maior Nota Técnica.

## **12. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus anexos serão objeto de avaliação pela Comissão, que lhes atribuirá Notas de zero a cem, segundo os seguintes critérios objetivos:

12.1 À proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preços totais de cada item será atribuída a Nota 100 (cem);

12.2 As Notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação à de menor preço, pela fórmula a seguir:

$$NPC = \frac{P1}{P2} \times 100, \text{ onde:}$$

NPC = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Licitante;

P1 = Valor da menor proposta;

P2 = Valor da proposta em análise.

Obs.: As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

## **13. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL**

13.1 Será calculada a Nota Final (NF), utilizando-se até duas casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se as demais, pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,50 \times NT + 0,50 \times NC)$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial.

Nota: A licitante que obtiver a maior Nota Final será classificada em primeiro lugar e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

assim sucessivamente.

#### **14. RESULTADO DA LICITAÇÃO**

14.1 Será declarada vencedora do certame a Licitante que obtiver a maior nota final segundo os critérios estabelecidos no item 13.1 e tiver a sua regularidade jurídica e fiscal, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica comprovadas de acordo com o estabelecido no item 8.

14.2 Em caso de empate das propostas será realizado sorteio entre as Licitantes empatadas para definir a ordem de classificação, nos termos da lei.

14.3 O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sede da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Licitantes serão comunicadas.

14.4 Se todas as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação ou inabilitação, nos termos do § 3.º, do artigo 48 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.5 A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Secretário de Estado da Educação. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
- c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentarem preço global ou preço unitário superior ao fixado neste edital.

14.6 Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

14.7 A SEDU poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

#### **15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1 Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

15.1.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.1.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

15.1.3 Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

15.2 A intimação dos atos referidos no subitem 15.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 15.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

15.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 15.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.4 Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 O recurso será dirigido ao Secretário de Estado da Educação, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

15.6. No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será concedida vista dos autos às Licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, de onde não poderão ser retirados.

15.7. Caso a PROPONENTE queira obter cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-los mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## **16. PENALIDADES**

16.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

16.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

16.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução pactuado em cada ordem de serviço emitida pela SEDU;

16.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 16.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

Parágrafo Segundo: Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro: Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

Parágrafo Quarto: Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF e CRC, em campo apropriado.

16.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

16.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato ou cobrados judicialmente;

16.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

16.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **17. CONTRATAÇÃO**

17.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.2 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.3 A SEDU poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.4 No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

17.5 Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

17.6 Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 Em qualquer das hipóteses suscitadas, o Órgão contratante não indenizará, nem reembolsará ou pagará à contratada, qualquer indenização ou outros direitos de seus empregados relativos à legislação trabalhista e de Previdência Social.

17.9 Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

inidoneidade.

17.10 A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais, respeitando-se ainda os termos do Art. 56, inciso I, alínea "d" da Portaria 049-R/2010.

17.11 Os serviços descritos e quantificados na planilha de orçamento (Anexo IX), elaborada pela Secretaria de Estado da Educação serão utilizados de acordo com as necessidades, não tendo a Contratante a obrigatoriedade de utilização plena dos serviços e das quantidades mensais estimados.

17.12 Este Edital, seus anexos e a proposta selecionada integrarão o contrato como se nele estivessem transcritos.

## **18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

18.1 A CONTRATADA garante a execução do contrato na modalidade de \_\_\_\_\_ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

18.2 Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

18.3 No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome da SEDU.

18.4 A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

18.5 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDU, nos termos da legislação vigente.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poderá a Comissão de Licitação diligenciar no intuito de saná-la, inclusive exigindo reconhecimento de firma.

20.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.10 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

20.11 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.12 A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

20.13 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.14 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não terão direito a solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no caso de mudança de alíquota ou de regime tributário, quando a causa for originada pela própria empresa.

20.15 Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

20.16 Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

20.17 A empresa vencedora que não possuir escritório no Espírito Santo deverá, antes da emissão da Ordem de Serviço, dispor e manter escritório de representação, operacionalização e apoio técnico-administrativo em espaço físico adequado, preferencialmente na Grande Vitória, para o desenvolvimento de todas as suas atividades, incluindo o corpo técnico.

20.18 Durante a execução dos serviços, a SEDU exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a SEDU informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da SEDU pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

20.19 Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues junto com a Impressão Definitiva do Projeto, em 3 (três) vias, inclusive 01 (uma) cópia em mídia digital.

20.20 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

igual a do substituído.

20.21 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-ES e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis nº 5.194/66 de 24.12.66, 6.496/77 de 07.12.77, 12.378 de 31.12.2010 e as Resoluções nº 194 de 22.05.70, e 302 de 23.11.84 do CONFEA.

20.22 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à SEDU da via da ART destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.

20.23 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da SEDU.

20.24 A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela SEDU;

20.25 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer;

20.26 Não se admitirá a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação no dia da abertura dos envelopes.

20.27 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

20.28 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

Vitória, 31 de março de 2017

DALILA DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente da CPL-Obras/SEDU

**HAROLDO CORREA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO I**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Local e data

À  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa submete à apreciação da Secretaria de Estado da Educação Proposta Técnica para (descrever o objeto da licitação), conforme abaixo:

(RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS)

Declara o signatário da presente que esta empresa conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que, assume integral responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

---

Firma Licitante / CNPJ

---

Assinatura do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO II**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Local e data

À  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
(endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de....., pelo preço global correspondente a R\$..... (.....).

Os fatores considerados em nosso orçamento são os seguintes:

- a) K 1 =
- b) K 2 =
- c) K 3 =
- d) K 4 =

Declaramos, que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunistica do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Secretaria de Estado da Educação.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes, técnica e administrativa, que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da Secretaria de Estado da Educação - SEDU para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

O prazo de vigência e execução dos serviços é de 29 (vinte e nove) meses contados, respectivamente, a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial e do recebimento da ordem de início dos serviços.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

---

Firma Licitante / CNPJ

---

Assinatura do Representante Legal



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

À  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU (endereço)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. 002/2017

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S.<sup>a</sup> os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que, caso sejamos vencedores no presente processo licitatório, quando da assinatura do Contrato, apresentaremos, devidamente assinado, o Termo de Compromisso de Sigilo de Informações, conforme Anexo VI.

Atenciosamente,

---

Firma Licitante / CNPJ

---

Assinatura do Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

À  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
(endereço)

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco (\*)..... (razão social, CNPJ e endereço) ....., por seus Representantes Legais declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da empresa ..... (razão social, CNPJ e endereço) ....., visando garantir, em todos os seus termos, o Termo de Contrato nº ....., que tem por objeto a .....

A presente garantia tem o valor de R\$ ..... (por extenso) .....

O prazo de validade desta fiança é de (\*\*) (.....) dias, contado na data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido no prazo de 24 (*vinte e quatro*) horas, contado da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o Termo de Contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogado pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação da **SEDU**.

O fiador declara seu Patrimônio Líquido, nesta data, é de R\$ ..... (por extenso)..... e que o volume de fianças emitidas é de R\$ ..... (por extenso)....., correspondendo à ..... % (..... por cento) do seu patrimônio.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
BANCO

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
BANCO

Observações:

Nome e assinatura dos Representantes do banco com firma reconhecida.

Assinatura de duas testemunhas (nome e RG)

(\*) Não será aceita pela **SEDU**, por recomendação do Ministério Público Estadual, Carta Fiança de emissão do Banco Pottencial S.A.

(\*\*) Validade: obtida pelo somatório do prazo contratual mais 120 dias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_  
Processo nº 74768530/2016  
Concorrência nº 002/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE), COMPREENDENDO ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS EM QUE A SEDU SEJA PARTICIPANTE, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO.**

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SEDU, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 27.080.563/0001-93, com sede na Av. César Hilal nº 1.111 – Santa Lúcia – Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. Haroldo Correa Rocha, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.870.167-91, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (condição jurídica do representante) \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERÊNCIA DE REDE FÍSICA ESCOLAR (GERFE), COMPREENDENDO ATIVIDADES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA INCLUINDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS, A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E O GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS EM QUE A SEDU SEJA PARTICIPANTE**, na forma de execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos das Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Processo de nº 74768530, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

1.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios em que a SEDU seja participante, na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.2 O preço contratual ajustado é de R\$ (\_\_\_).

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício de 2017, as despesas, decorrentes dos serviços contratados com base na presente Licitação, no valor de R\$ ----- (-----), correrão à conta do Programa de Trabalho **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Elemento de Despesa **XXXXXX**, Fonte de Recurso **XXXXXXXXXX**, Plano Interno **XXXXXXXXXX**, do orçamento da SEDU.

Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Plano Plurianual (PPA), com a seguinte previsão de desembolso:

Exercício de 2018: R\$ ----- (-----)

Exercício de 2019: R\$ ----- (-----)

**2. PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

2.1 O prazo da vigência e de execução do contrato será de 29 (vinte e nove) meses, contados, respectivamente, a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial e do recebimento da ordem de início dos serviços.

2.2 As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela autoridade competente da SEDU e formalizada mediante Termo Aditivo.

2.3 A execução está vinculada a Ordens de Serviço conforme estabelecido no item 22 do ANEXO XIV – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2.4 O termo inicial, para contagem do prazo e início da execução de cada etapa dos serviços, será aquele definido na(s) "Ordem(ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

2.5 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo de execução dos serviços.

### **3. PAGAMENTOS.**

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico-financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

3.2 Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização da GERFE com o acompanhamento da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

3.3 As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório em 02(duas) vias contendo, no mínimo:

- a) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- b) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização da GERFE;
- c) A quantificação e o orçamento dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;

3.4 Os quantitativos a serem medidos de mão de obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

- a) GFIP do contratado com referência ao tomador;
- b) Folha de pagamento;
- c) Recibos de contracheque;
- d) Comprovação de aluguel de veículos;
- e) Aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis, em caso de medição por quantitativo de área projetada;

3.5 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, em no máximo 02 (dois) dias úteis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

3.5.1 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção.

3.6 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

3.7 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

3.8 Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

3.9 A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas à prestação do serviço, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

3.10 As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução do serviço.

3.11 Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregado.

3.12 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

3.13 A Nota Fiscal será paga até o 20º (vigésimo) dia a partir de sua apresentação, **devidamente aceita pelo CONTRATANTE**, vedada a antecipação.

3.14 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE. Após esta data, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso;

ND = Número de dias em atraso.

3.15 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

3.16 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a CONTRATADA emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão “a posteriori”, quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

3.17 A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

3.18 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

3.19 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **4. REAJUSTAMENTO.**

4.1 O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, considerando como data-base do orçamento janeiro/2017, de acordo com as Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.192/2001.

4.2 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item anterior desta cláusula ou quando autorizado por Lei, prevalecerão por mais um período de 12 meses e se baseará no seguinte:

4.2.1 Preços contidos no item 1 – Equipe Técnica da Planilha de Custos do Anexo IX (Página 73): Respeitarão a Convenção Coletiva da Categoria.

4.2.2 Preços contidos no item 2 – Despesas Diversas do Anexo IX (Página 74): serão reajustados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \left[ \frac{I_1}{I_0} - 1 \right]$$

Onde:

**R** = Valor do Reajustamento procurado;

**V** = Valor da parcela a ser reajustada.

**I<sub>0</sub>** = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês e ano a que a proposta se referir.

**I<sub>1</sub>** = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (um) ano referente a data base do orçamento;

4.2.3 Preços contidos no item 3 - Elaboração de Projetos Executivos do Anexo IX (Página 75): serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \left[ \frac{I_1}{I_0} - 1 \right]$$

Onde:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**R** = Valor do Reajustamento procurado;

**V** = Valor da parcela a ser reajustada.

**I<sub>0</sub>** = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês e ano a que a proposta se referir.

**I<sub>1</sub>** = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (um) ano referente a data base do orçamento;

4.3 Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

## **5. DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação da SEDU, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

5.4 – A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (SECONT) e da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

## **6. ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS.**

6.1 Nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 8666/93, após prévia análise da Procuradoria Geral do Estado – PGE.

6.2 As variações referidas no subitem anterior serão efetivadas obedecendo ainda os seguintes critérios:

### **6.2.1 ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS.**

a) Quando os serviços constarem da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA os preços serão aqueles nela previstos.

b) Em caso de aditivos de serviços novos, não contemplados na licitação, será adotado como limite de preço para acordo entre as partes o valor de referência, decrescido do desconto da licitação, exceto nos casos em que reste demonstrado que o preço dos insumos ou dos serviços não permite redução por regra imposta pelo mercado.

c) O valor de referência será o constante nas tabelas adotadas pelo Estado ou, na ausência destas, o valor elaborado com ampla pesquisa de mercado.

d) Caso não haja acordo entre as partes, a CONTRATANTE poderá contratar com terceiros sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito a indenização ou reclamação.

e) Em caso de aditivos de serviços novos que tenham por finalidade substituir serviços existentes na planilha orçamentária licitada deverá ser mantido para os serviços substituídos o mesmo desconto ofertado pela contratada na licitação.

f) Aplica-se o disposto na alínea anterior à substituição de serviços previstos na licitação por serviços novos cujas diferenças tenham por



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

características adequações de índice de consumo de materiais, produtividade e/ou mão de obra, ou de distância de transporte.

### **6.2.2 DECRÉSCIMO DE SERVIÇOS.**

Os decréscimos necessários se efetivarão mediante emissão de Ordem de Supressão pela CONTRATANTE, não cabendo qualquer pagamento à CONTRATADA, seja a que título for.

6.3 A vantagem obtida na proposta vencedora da licitação deverá ser mantida nas alterações contratuais, sendo essa vantagem representada pela diferença percentual entre o preço global do contrato celebrado e o valor global de referência da licitação.

## **7. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO.**

7.1 A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

7.2 A SEDU designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela na forma e prazos previstos na cláusula décima.

7.3 O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

## **8. DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA.**

8.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução;

8.1.1. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, exercida pela CONTRATANTE no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2 A CONTRATADA será representada, junto à SEDU pelo “Engenheiro Coordenador Geral” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, poderá ser alocada pela GERFE, no quantitativo que for necessário, nas unidades administrativas da SEDU, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

9.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.

9.1.3 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

9.1.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

9.1.5 Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com este Contrato e seus anexos.

9.1.6 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

9.1.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

9.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato.

9.1.10 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

9.1.10.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

9.1.11 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA, conforme estabelecido no “Termo de Compromisso de Sigilo de Informações”, Anexo VI do Edital da Concorrência.

9.1.12 Manter contatos com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado.

9.1.13 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.

9.1.14 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão

9.1.15 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.

9.1.16 Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços, acompanhadas da relação de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

9.1.17 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

9.1.18 Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.

9.1.19 A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais, respeitando-se ainda os termos do Art. 56, inciso I, alínea "d" da Portaria 049-R/2010.

9.1.20 Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços objeto deste Contrato, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.

9.1.21 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes.

9.1.22 Durante a execução dos serviços, a SEDU exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a SEDU informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da SEDU pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

9.1.23 Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues junto com a Impressão Definitiva do Projeto, em 3 (três) vias, inclusive 01 (uma) cópia em mídia digital.

9.1.24 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-ES e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis nº 5.194/66 de 24.12.66, 6.496/77 de 07.12.77, 12.378 de 31.12.2010 e as Resoluções nº 194 de 22.05.70, e 302 de 23.11.84 do CONFEA.

9.1.25 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), será feita pelo encaminhamento à SEDU da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.

9.1.26 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da SEDU.

9.1.27 A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela SEDU.

9.1.28 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

9.1.29 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.

9.2 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

9.3 Executar todas as atividades descritas no Anexo IX – Planilha de Preços Unitários de Referência – Orçamento Básico e no Anexo XIV - Termo de Referência, admitida apenas a subcontratação dos serviços de elaboração de projetos executivos para pequenos reparos e intervenções emergenciais de engenharia, conforme descrito no item 3 do Anexo IX - Planilha de Preços Unitários de Referência – Orçamento Básico, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação das atividades dos três Coordenadores, descritas no item 3.1 – Anexo XIV - Termo de Referência.

9.4 - Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

10.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

10.2. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

10.3. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.4. Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.

## **11. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

11.1. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

11.1.2 Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e,

11.1.3 Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.2. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução dos serviços estabelecido em cada Ordem de Serviço emitida;

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF e CRC, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e CRC.

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observado a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato ou cobrados judicialmente.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos provocadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

### **13. RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

### **14. RESPONSABILIDADES**

14.1 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

14.1.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

14.1.2 Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados; por ação ou omissão; erro ou imperícia; vício ou defeito na condução ou execução dos serviços;

14.1.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, os serviços forem embargados ou tiverem a sua execução suspensa;

14.1.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

14.1.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### **15. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A CONTRATADA garante a execução do contrato na modalidade de \_\_\_\_\_ como definidas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período da execução contratual, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

15.2 Face ao disposto no Ofício/8ª PCIV/Nº 130/10, expedido pela 8ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória-ES, não será aceita garantia emitida pelo BANCO POTENCIAL S/A.

15.3 No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por entidade em funcionamento regular no País, e em nome da SEDU.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

15.4 A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme § 4º do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

15.5 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a SEDU, nos termos da legislação vigente.

15.6 A garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça do Trabalho, por responsabilidade subsidiária como segunda reclamada e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;

## **16. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

16.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie.

16.2 Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido.

16.3 Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

16.4 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho.

16.5 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, conforme estabelecido no "Termo de Compromisso de Sigilo de Informações", Anexo VI do Edital de Licitação.

16.6 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

16.7 A CONTRATANTE reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

deste direito, porém, a CONTRATANTE se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.8 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.

16.9 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.10 Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.11 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE.

16.12 A CONTRATANTE poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;

16.13 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável(is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Nota: A capacitação técnica, do(s) substituto(s), terá análise e pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, sendo no mínimo, igual à do substituído.

16.14 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

## **17. REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

17. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

## **18. DO FORO CONTRATUAL**

Fica eleito o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

ANUENTE (caso o vencedor seja consórcio)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº. 002/2017

Pelo presente Instrumento, a Empresa .....  
(denominação) e (qualificação), ....., com sede à  
..... (endereço), doravante denominada CONTRATADA,  
representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à  
....., em face do contrato nº ....., tem como  
compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela  
Secretaria de Estado da Educação - SEDU, situada  
.....(endereço), doravante denominada  
CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu  
Secretário,....., residente e domiciliado à .....nas  
formas a seguir convencionadas:

**1. DEFINIÇÃO**

Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “*Knowhow*”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro - seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa.

Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

**2. UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

A CONTRATADA se compromete, junto a CONTRATANTE, em acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

Toda propriedade de informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último;

O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros;

Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

propriedade de informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

### **3. PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.

Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

### **4. LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA;

As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE;

As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

### **5. ALTERAÇÕES**

Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela Secretaria de Estado da Educação - SEDU.

### **6. PRAZO**

O prazo deste Instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

## **7. RESCISÃO**

A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

## **8. FUNDAMENTOS LEGAIS**

Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº. 2910, de 29 de dezembro de 1998, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

Fica estabelecido que o fornecimento da propriedade de informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, de patente, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a propriedade de informação então cedida.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

O presente Termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

## **10. FORO**

Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões resultantes deste instrumento, com exclusão de qualquer foro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

ANEXO VII

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS QUANTO À EXPERIÊNCIA  
DE SERVIÇOS DA EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
CONCORRÊNCIA N°. 002/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios em que a SEDU seja participante, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos a nossa Memória de Cálculo dos pontos esperados quanto à Experiência de Serviços dos Profissionais da Equipe Técnica Principal:

Prof. N°.	Função	Doc. as fls.	Histórico	Tipo	Pontos

**Total de Pontos:**

Portanto, o total de pontos esperados quanto à experiência de serviços da Equipe é de: \_\_\_\_\_ pontos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Representante Legal  
Razão Social da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

**ANEXO VIII**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PONTOS ESPERADOS QUANTO À “EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE”**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N°. 002/2017

Em conformidade com o disposto no Edital, apresentamos a nossa Memória de Cálculo dos pontos esperados quanto:

Experiência da Empresa

<b>Documento</b>	<b>Folhas proposta</b>	<b>Tipo de serviço</b>	<b>Pontos</b>

**Total de Pontos:**

Portanto, a somatória dos totais de pontos esperados quanto a Experiência da Empresa Licitante é de: \_\_\_\_\_ pontos

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Representante Legal  
Razão Social da Licitante



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO IX**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO BÁSICO**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°. 002/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Consultiva para prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios em que a SEDU seja participante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO BÁSICO**

Item	Código IOPEs	Discriminação	Unidade	Quantidades				Valor unitário	Valores			Valor Total
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
				2017	2018	2019			2017	2018	2019	
<b>1</b>	<b>Equipe técnica</b>											
<b>1.a</b>	<b>Coordenação Geral</b>											
1.a.1	311914	Engenheiro/Arquiteto Coordenador Geral Master	mês	7,00	12,00	10,00	29,00	12.850,00	89.950,02	154.200,03	128.500,03	372.650,08
1.a.2	311902	Engenheiro Coordenador Civil Sênior	mês	7,00	12,00	10,00	29,00	11.662,00	81.634,02	139.944,03	116.620,03	338.198,08
1.a.3	311902	Engenheiro Coordenador Eletricista Sênior	mês	7,00	12,00	10,00	29,00	11.662,00	81.634,02	139.944,03	116.620,03	338.198,08
1.a.4	311902	Engenheiro Civil/Arquiteto Coordenador Sênior	mês	7,00	12,00	10,00	29,00	11.662,00	81.634,02	139.944,03	116.620,03	338.198,08
<b>Subtotal 1</b>									<b>334.852,08</b>	<b>574.032,12</b>	<b>478.360,12</b>	<b>1.387.244,32</b>
<b>1.b</b>	<b>Levantamento, diagnóstico e desenvolvimento de projetos para intervenções na rede física escolar, unidades administrativas e convênios</b>											
1.b.1	311917	Arquiteto/Engenheiro Pleno	mês	42,00	72,00	60,00	174,00	9.628,00	404.376,00	693.216,00	577.680,00	1.675.272,00
1.b.2	311901	Técnico de 2º. Grau	mês	77,00	132,00	110,00	319,00	3.190,00	245.630,25	421.080,43	350.900,36	1.017.611,04
<b>Subtotal 2</b>									<b>650.006,25</b>	<b>1.114.296,43</b>	<b>928.580,36</b>	<b>2.692.883,04</b>
<b>1.c</b>	<b>Fiscalização de obras da rede física escolar, unidades administrativas e convênios</b>											
1.c.1	311917	Arquiteto/Engenheiro Pleno	mês	21,00	36,00	30,00	87,00	9.628,00	202.188,00	346.608,00	288.840,00	837.636,00
1.c.2	311905	Arquiteto/Engenheiro Junior	mês	70,00	120,00	100,00	290,00	8.433,00	590.309,88	1.011.959,80	843.299,83	2.445.569,51
1.c.3	311901	Técnico de 2º. Grau	mês	77,00	132,00	110,00	319,00	3.190,00	245.630,25	421.080,43	350.900,36	1.017.611,04
1.c.4	Composição 1	Motoristas	mês	14,00	24,00	20,00	58,00	942,00	13.188,04	22.608,07	18.840,06	54.636,17
<b>Subtotal 3</b>									<b>1.051.316,17</b>	<b>1.802.256,30</b>	<b>1.501.880,25</b>	<b>4.355.452,72</b>
<b>TOTAL 1 - Custo da Mão de Obra</b>									<b>2.036.174,50</b>	<b>3.490.584,85</b>	<b>2.908.820,73</b>	<b>8.435.580,08</b>
<b>K1 = 1 + Encargos Sociais = 1 + 0,8506 = 1,8520</b>								<b>1,8520</b>				
<b>K2 = Despesas Gerais = 0,1632</b>								<b>0,1632</b>				
<b>K3 = 1 + remuneração da empresa = 1 + 0,1000 = 1,1000</b>								<b>1,1000</b>				
<b>K4 = 1 + despesas legais = 1 + 0,0947 = 1,0947</b>								<b>1,0947</b>				
<b>K = (K1 + K2) x K3 x K4 = (1,8520 + 0,1632) x 1,1000 x 1,0947 = 2,4266</b>								<b>2,4266</b>				
<b>TOTAL 1 - CUSTO DE MÃO DE OBRA X FATOR K</b>									<b>4.940.981,04</b>	<b>8.470.253,20</b>	<b>7.058.544,38</b>	<b>20.469.778,62</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO BÁSICO**

Item	Código IOPES	Discriminação	Unidade	Quantidades				Valor unitário	Valores			Valor Total
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
				2017	2018	2019			2017	2018	2019	
<b>2</b>	<b>Despesas Diversas</b>											
<b>2.a</b>	220803	Aluguel de veículo tipo Gol 1.000 - gasolina - preço LABOR. Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	un.mês	84,00	144,00	120,00	348,00	2.396,70	201.322,80	345.124,80	287.604,00	834.051,60
<b>2.b</b>	Composição 2	Cota extra de combustível para 1.500 Km (adotado consumo de 10 Km/l)	unidade	35,00	60,00	50,00	145,00	552,00	19.320,00	33.120,00	27.600,00	80.040,00
<b>2.c</b>	Decreto Nº 3328-R, de 17/06/2013	Diárias	unidade	385,00	660,00	550,00	1.595,00	112,00	43.120,00	73.920,00	61.600,00	178.640,00
<b>TOTAL 2 - Despesas Diversas</b>									<b>263.762,80</b>	<b>452.164,80</b>	<b>376.804,00</b>	<b>1.092.731,60</b>
<b>K3 = 1 + remuneração da empresa = 1 + 0,1000 = 1,1000</b>								<b>1,1000</b>				
<b>K4 = 1 + despesas legais = 1+ 0,0947 = 1,0947</b>								<b>1,0947</b>				
<b>K = K3 x K4 = 1,1000 x 1,0947 =1,2041</b>								<b>1,2041</b>				
<b>TOTAL 2 - DESPESAS DIVERSAS X FATOR K</b>									<b>317.596,79</b>	<b>544.451,64</b>	<b>453.709,70</b>	<b>1.315.758,12</b>

**Notas :**

**Data Base : Janeiro/2017**

01) Classificação dos Profissionais de Nível Superior em função do tempo de graduação em anos:

Junior: Até 05 anos

Pleno: > 05 e ≤ 10

Sênior: > 10 e ≤ 15

Master: ≥ 15 anos

02) Deverá ser respeitado o salário mínimo profissional para o engenheiro/arquiteto.

Adotados Valores Unitários constantes das Tabelas **LABOR/IOPES**, respeitados os salários mínimos por categoria de profissional.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**ANEXO I**

**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA - ORÇAMENTO BÁSICO**

Item	Código IOPES	Discriminação	Unidade	Quantidades				Valor unitário	Valores			Valor Total
				Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total		Ano 1	Ano 2	Ano 3	
				2017	2018	2019			2017	2018	2019	
<b>3</b>	<b>Elaboração de Projetos Executivos</b>											
<b>3.a</b>	Tab. preços projetos IOPES	Projeto Arquitetônico	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	8,65	10,00	10,00	28,65	22,25	192.462,50	222.500,00	222.500,00	637.462,50
<b>3.b</b>	Tab. preços projetos IOPES	Levantamento Arquitetônico	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	4,48	26.880,00	31.360,00	31.360,00	89.600,00
<b>3.c</b>	Tab. preços projetos IOPES	Projeto Estrutural, inclusive fundações	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	13,42	80.520,00	93.940,00	93.940,00	268.400,00
<b>3.d</b>	Tab. preços projetos IOPES	Projeto de Estrutura Metálica	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	11,19	67.140,00	78.330,00	78.330,00	223.800,00
<b>3.e</b>	Tab. preços projetos IOPES	Projeto Hidrossanitário	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	8,38	50.280,00	58.660,00	58.660,00	167.600,00
<b>3.f</b>	Tab. preços projetos IOPES	Levantamento de Redes Hidrossanitárias	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	1,80	10.800,00	12.600,00	12.600,00	36.000,00
<b>3.g</b>	Tab. preços projetos IOPES	Projeto Redes Elétricas	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	10,32	61.920,00	72.240,00	72.240,00	206.400,00
<b>3.h</b>	Tab. preços projetos IOPES	Levantamento de Cargas e Redes Elétricas	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	2,18	13.080,00	15.260,00	15.260,00	43.600,00
<b>3.i</b>	Tab. preços projetos IOPES	Projeto Sist. De Cabeamento Estruturado (Voz, dados e sonorização)	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	5,15	30.900,00	36.050,00	36.050,00	103.000,00
<b>3.j</b>	Tab. preços projetos IOPES	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	2,61	15.660,00	18.270,00	18.270,00	52.200,00
<b>3.k</b>	Tab. preços projetos IOPES	Projeto SPDA (Pára-raio)	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	2,30	13.800,00	16.100,00	16.100,00	46.000,00
<b>3.l</b>	Tab. preços projetos IOPES	Planilha de quantitativos de serviços (Planilha de quantitativos memória de cálculo, composições de custos, cronograma físico-financeiro e cotações de preços)	10 <sup>3</sup> x m <sup>2</sup>	6,00	7,00	7,00	20,00	4,59	27.540,00	32.130,00	32.130,00	91.800,00
<b>TOTAL 3 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS</b>									<b>590.982,50</b>	<b>687.440,00</b>	<b>687.440,00</b>	<b>1.965.862,50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>5.849.560,33</b>	<b>9.702.144,83</b>	<b>8.199.694,08</b>	<b>23.751.399,24</b>

**Observações:**

Os valores unitários e unidades adotadas para os serviços de elaboração de projetos executivos foram extraídos da Tabela LABOR/IOPES: TABELA REFERENCIAL DE PREÇOS DE PROJETOS - Edição 2017, Item Projetos para Edifícios Educacionais.



**ANEXO X**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO PREÇO DE VENDA DOS SERVIÇOS – PV**  
**(VALOR TOTAL DA PROPOSTA)**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA N°. 002/2017

K 1 = \_\_\_\_\_ % (Encargos sociais)

K 2 = \_\_\_\_\_ % (Despesas gerais)

K 3 = \_\_\_\_\_ % (Remuneração da empresa – máximo 10%)

K 4 = \_\_\_\_\_ % (Despesas legais)

**PV = \_\_\_\_\_ VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**Obs.: Valores conforme, os ANEXOS XI, XII e XIII.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da Representante Legal  
Razão Social da Licitante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

ANEXO XI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS  
(K1)

COMPOSIÇÃO DO K1 - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA SEM DESONERAÇÃO
<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4	13º Salário	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,98%
B10	Salário Maternidade	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>18,73%</b>
<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%
C3	Férias Indenizadas	1,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa	3,80%
C5	Indenização Adicional	0,47%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,92%</b>
<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>7,58%</b>
<b>GRUPO E*</b>		
E1	Vale Refeição (R\$ 25,0 x 21 x 0,8/ S.med) x 100	6,79%
E2	Plano de Saúde ( R\$ 138,70/S. med)	2,24%
E3	Seguro de Vida ( R\$ 8,70/ S. med)	0,14%
<b>E</b>	<b>Total</b>	<b>9,17%</b>
<b>TOTAL ( A + B + C + D + E)</b>		<b>85,20%</b>

Fonte: SINAPI Composição de Encargos Sociais - Vigência a partir de março/2016

Além dos encargos sociais previsto no SINAPI, foram inseridos os encargos complementares, previsto na Convenção Coletiva do SINAENCO para os itens: Vale refeição, plano de saúde e seguro de vida.

Para cálculo dos encargos complementares foi obtido o salário médio do contrato, somando os valores dos salários básicos e dividindo pelo número de meses trabalhados.

Notas: 1 – Deverão ser obedecidas as legislações trabalhista e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;

2 – Poderão ser acrescentados outros itens, a critério das Licitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

**ANEXO XII  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS DESPESAS GERAIS POR MÊS (K2)**

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO	FUNTE DE REFERÊNCIA	DATA-BASE	DESPESAS GERAIS	Un.	Qt.	P.Unitário	P.total	P.total jan/17
MÃO DE OBRA INDIRETA	-	Termo aditivo a CCT/2016 SINDILIMPE-ES	jan a dez/2016	Auxiliar de serviços gerais Faxineira/Copeira - inclusive encargos sociais de 85,20%	mês	1,00	1.802,76	1.802,76	1.802,76
	-	Termo aditivo a CCT/2016 SINDILIMPE-ES	jan a dez/2016	Secretária - inclusive encargos sociais de 85,20%	mês	1,00	2.442,45	2.442,45	2.442,45
	-	Termo aditivo a CCT/2016 SINDILIMPE-ES	jan a dez/2016	Officeboy - inclusive encargos sociais de 85,20%	mês	1,00	1.802,76	1.802,76	1.802,76
	-	Termo aditivo a CCT/2016 SINDILIMPE-ES	jan a dez/2016	Ticket Alimentação/Refeição (Auxiliar de serviços gerais, secretária e Officeboy)	mês	3,00	371,00	1.113,00	1.113,00
IMÓVEL	-	Locação Salas CEE-ES Contrato SEDU nº 003/2014 Proc. nº 59975725	jan/17	Locação de salas comerciais	m²	235,00	36,77	8.641,94	8.641,94
	-	Condomínio CEE-ES Proc. 65643127	jan/17	Condomínio/IPTU/Taxa de coleta de lixo/Água e Esgoto	m²	235,00	10,71	2.517,71	2.517,71
	-	Consumo médio mensal do CEE-ES em 2016	jan a dez/2016	Energia elétrica	mês	1,00	1.309,01	1.309,01	1.309,01
MOBILIÁRIO	-	ARP SEDU nº 002/2017 Proc. 76216128	jan/17 a jan/18	Mesa para escritório	mês	47,00	7,93	372,60	372,60
	-	ARP SEDU nº 008/2017 Proc. 76464717	jan/17 a jan/18	Cadeira giratória	mês	47,00	8,44	396,74	396,74
MATERIAIS DIVERSOS	-	Composição 01: Material de Limpeza e Copa	jan/17	Material de limpeza/copa (vide composição nº 01)	mês	1,00	1.150,25	1.150,25	1.150,25
	-	Composição 02: Material de Escritório e EPI	jan/17	Material de Escritório e EPI (vide composição nº 02)	mês	1,00	1.185,03	1.185,03	1.185,03
ASSESSORIA	-	Tabela honorários Sindcontábil-ES	Fev/16 a Fev/17	Contador e Assessorias	mês	1,00	1.679,16	1.679,16	1.679,16
SUPRIMENTOS	-	Contrato SEDU nº 290/2014 Proc. 67678602	jan/17	Impressões e cópias monocromática, considerando aluguel do equipamento	fl.	10.000,00	0,08	800,00	800,00
	Impressões e cópias policromática, considerando aluguel do equipamento			fl.	1.000,00	0,50	500,00	500,00	
	-	ARP SEDU nº 010/2016	Fev/16 a Fev/17	Plotagens A1	m	100,00	6,00	600,00	600,00
	-	ARP SEDU nº 004/2015 Proc. 64516199	jun/15 a jun/16	Microcomputador intermediário com Office	un.mês	47,00	67,64	3.178,87	3.237,46
	-	Cotação de preços PRODEST Proc. nº 68470690	jan/17	Locação Servidor Dell Poweredge T320	un.mês	1,00	287,37	287,37	287,37
TELEFONIA	-	Net	jan/17	Conta de consumo de telefonia fixa (04 linhas)	un.mês	4,00	69,90	279,60	270,01
	-	Net	jan/17	Conta de consumo de internet 30Mbs	un.mês	1,00	119,90	119,90	115,79
	-	Contrato SEDU nº 018/2012 Proc. nº 55672892	jan/17	Conta de consumo de telefonia móvel plano voz/dados	un.mês	12,00	57,24	686,82	686,82
OUTROS	160805	LABOR	jan/17	Ponto para rede lógica em caixa de pvc amarela 4x2", com conector RJ-45 fêmea e caixa 4x4" PVC amarela	un.mes	47,00	8,40	394,98	394,98
ADM. CENTRAL	-			Custo da Administração Central 3% (0,03/29=0,001034483=0,10345 % por mês)	(*) %	0,10345	15.622.694,31	16.161,41	16.161,41
	-			(*) aplicado sobre 1.1(Custo mão obra com encargos)					
Total das Despesas Gerais por mês								<b>47.422,35</b>	<b>47.467,24</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

<b>CÁLCULO DO FATOR K2</b>			
1) Total Geral do Custo de Mão de Obra :			
1.1 (Custo Equipe Técnica) (com encargos sociais de 85,20%)			15.622.694,31
1.2 (Custo Equipe Técnica) (sem encargos sociais)			8.435.580,08
2) Total de Despesas Gerais (Prazo de 29 meses x custo por mês)	29,00	47.467,24	1.376.549,95
<b>FATOR K2 ( Total das despesas Gerais / Custo Mão Obra sem encargos)</b>			<b>0,1632</b>

Notas:

- 1 – Deverão ser obedecidas as legislações trabalhista e tributária vigentes, inclusive acordos de classes, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços;
- 2 – Os custos referentes a equipamentos de proteção individual, transporte local, riscos, encargos financeiros, alimentação, reprografia, telefonia, atualização de softwares, papelaria, certidões e ART's, pessoal da Administração Central e eventual locação de escritório central deverão fazer parte do percentual K2;
- 3 - Poderão ser acrescentados outros itens, a critério das Licitantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

K2 - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS										
1	Código	Data-base	Fonte	Composição 01: Material de Limpeza e Copa		Unidade: Mês		Preço unit.	Preço Total	Preço Total jan/17
				Unidade	Quantidade	Unidade	Quantidade			
				FONTE: Tabelas de referência SEGER						
1.1	24605	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Esponja Dupla face (Pacote com 10)	pacote	0,50	6,45	3,23	3,24	
1.2	24578	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Cloro embalagem 5 litros	Unid.	1,00	11,70	11,70	11,75	
1.3	66516	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Desinfetante embalagem 5 litros	Unid.	1,00	10,48	10,48	10,52	
1.4	78274	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Papel higiênico 30 m. (8 unidades)	pacote	12,00	8,38	100,56	100,98	
1.5	78272	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Papel toalha fardo 1250 fis.	pacote	4,00	38,90	155,60	156,25	
1.6	78262	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Sabão em pedra 200gr. (Pacote com 5)	pacote	1,00	6,90	6,90	6,93	
1.7	78265	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Sabão em pó (5 KG)	SC	1,00	23,57	23,57	23,67	
1.8	35626	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Sabonete líquido (embalagem 5 litros)	pç.	1,00	18,90	18,90	18,98	
1.9	78286	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Saco de lixo 20 litros ( embalagem com 100 )	pç.	1,00	9,68	9,68	9,72	
1.10	78285	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Saco de lixo 60 litros ( embalagem com 100 )	pç.	1,00	20,45	20,45	20,54	
1.11	26378	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Saco de lixo 100 litros ( embalagem com 100 )	pç.	0,50	50,49	25,25	25,35	
1.12	27495	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Sapólio em pó 300 gr.	pç.	2,00	4,28	8,56	8,60	
1.13	78260	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Limpa Vidros 500ml.	pç.	3,00	5,23	15,69	15,76	
1.14	78259	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Detergente líquido (Galão 5 litros)	pç.	1,00	15,50	15,50	15,57	
1.15	78266	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Lã de aço ( embalagem com 08 unidades)	pç.	1,00	1,69	1,69	1,70	
1.16	73741	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Pedra sanitária 40 gr.	pç.	20,00	0,99	19,80	19,88	
1.17	78258	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Desodorizador de ambiente 360ml.	pç.	1,00	9,36	9,36	9,40	
1.18	78281	dez/16	LIMPEZA / SEGER	Escova sanitária	pç.	1,00	3,58	3,58	3,60	
1.19	17026	dez/16	GÉN. ALIMENTÍCIOS / SEGER	Água mineral c/20 litros	galão	40,00	10,00	400,00	401,68	
1.20	149172	dez/16	GÉN. ALIMENTÍCIOS / SEGER	Café moído (pacote 500 gr.)	pacote	20,00	7,41	148,20	148,82	
1.21	43903	dez/16	GÉN. ALIMENTÍCIOS / SEGER	Açúcar (pacote 2 kg.)	pacote	5,00	5,35	26,75	26,86	
1.22	73862	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Copo descartável 200ml (caixa com 2500 und)	caixa	0,40	68,14	27,26	27,37	
1.23	11655	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Copo descartável 50ml (caixa com 5000 und)	caixa	1,00	77,00	77,00	77,32	
1.24	1220	dez/16	GÉN. ALIMENTÍCIOS / SEGER	Adoçante líquido 200ml.	pç.	2,00	2,87	5,74	5,76	
				<b>TOTAL</b>				<b>1.145,44</b>	<b>1.150,25</b>	
2	Codigo	Data-base	Fonte	Composição 02: Material de Escritório e EPI		Unidade: Mês		Preço unit.	Preço Total	Preço Total jan/17
				Unidade	Quantidade	Unidade	Quantidade			
				FONTE: Tabelas de referência SEGER e IOPES						
2.1	11709	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Papel A4 (10 pacotes com 500 folhas)	caixa	3,00	197,00	591,00	593,48	
2.2	76247	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Caixa de Arquivo Morto Polionda Pequena (10 unidades)	pacote	1,00	20,40	20,40	20,49	
2.3	76434	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Caixa de Arquivo Morto Polionda Grande (10 Unidades)	pacote	1,00	35,68	35,68	35,83	
2.4	108495	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Borracha Plástica (Com 24 unidades)	und	0,08	23,81	1,98	1,99	
2.5	76256	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Caneta Esferográfica preta (caixa com 50)	caixa	0,10	26,96	2,70	2,71	
2.6	76256	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Caneta Esferográfica vermelha (caixa com 50)	caixa	0,02	26,96	0,54	0,54	
2.7	76256	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Caneta Esferográfica azul (caixa com 50)	caixa	0,10	26,96	2,70	2,71	
2.8	78004	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Caneta Marca Texto (Caixa com 12)	und	0,25	17,76	4,44	4,46	
2.9	77983	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Clips nº 02/0 c/100	cx	1,00	1,45	1,45	1,46	
2.10	11644	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Clips nº 08/0 c/25	cx	2,00	2,07	4,14	4,16	
2.11	11645	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Cola branca 40 gr (Pacote com 12 Unidades)	und	0,08	8,99	0,75	0,75	
2.12	77991	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Envelope Saco 310x410 (C/ 100 unidades)	pacote	0,20	14,79	2,96	2,97	
2.13	76248	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Envelope Saco 240x340 (C/ 100 unidades)	pacote	0,20	20,39	4,08	4,10	
2.14	108490	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Fita Adesiva 12x50 ( caixa com 20 unidades)	und	0,05	9,43	0,47	0,47	
2.15	11706	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Grafite 0,5 mm (Pacote com 12 caixas com 12 minas cada)	pacote	0,17	16,12	2,69	2,70	
2.16	11707	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Grafite 0,7 mm (Pacote com 12 caixas com 12 minas cada)	pacote	0,17	19,88	3,31	3,33	
2.17	11764	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Grafite 0,9 mm (Pacote com 12 caixas com 12 minas cada)	pacote	0,17	23,40	3,90	3,92	
2.18	11700	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Lapiseira Plástica 0,5 mm	und	1,00	3,07	3,07	3,08	
2.19	11701	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Lapiseira Plástica 0,7 mm	und	1,00	4,10	4,10	4,12	
2.20	11761	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Lapiseira Plástica 0,9 mm	und	1,00	4,31	4,31	4,33	
2.21	77992	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Livro de Protocolo - correspondências - 100 fis	und	0,50	6,51	3,26	3,27	
2.22	77995	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Pasta AZ Plastificada Memorando LL	und	1,00	9,33	9,33	9,37	
2.23	77993	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Pasta AZ Plastificada Ofício LE	und	3,00	7,72	23,16	23,26	
2.24	77994	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Pasta AZ Plastificada Ofício LL	und	3,00	8,60	25,80	25,91	
2.25	77980	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Pasta com Ferragem Papelão Plastificado (caixa com 10)	und	1,00	22,67	22,67	22,77	
2.26	108498	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Caneta CD Preta	und	1,00	2,60	2,60	2,61	
2.27	76244	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Cola Bastão 10g ( Caixa com 10 unidades)	und	0,10	41,11	4,11	4,13	
2.28	108500	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Pincel Atomico 1100 Azul (caixa com 12)	caixa	0,08	23,22	1,94	1,94	
2.29	108500	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Pincel Atomico 1100 Preto (caixa com 12)	caixa	0,08	23,22	1,94	1,94	
2.30	108500	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Pincel Atomico 1100 Vermelho (caixa com 12)	caixa	0,08	23,22	1,94	1,94	
2.31	11695	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Grampo 26/6 Cobreado c/ 1000	cx	1,00	1,39	1,39	1,40	
2.32	11772	dez/16	DIVERSOS / SEGER	Grampo 9/14 Cobreado c/ 5000	cx	0,20	12,35	2,47	2,48	
2.34	Cotação	jan/17	IOPES	Trena com fita de aço 8 m (Fiscalização)	und	1,00	60,90	60,90	60,90	
2.35	820115	jan/17	IOPES	Bota de Segurança (Fiscalização)	par	2,00	43,27	86,54	86,54	
2.36	820114	jan/17	IOPES	Capacete de obra com carneira (Fiscalização)	und	2,00	9,61	19,22	19,22	
2.37	820104	jan/17	IOPES	Uniforme	und	3,00	73,26	219,78	219,78	
				<b>TOTAL</b>				<b>1.181,69</b>	<b>1.185,03</b>	



ANEXO XIII

PLANILHA MODELO DE COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS LEGAIS (K4)

COMPOSIÇÃO DO K4 - DESPESAS LEGAIS		
TRIBUTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO
PIS	0,65%	sobre o valor da fatura
COFINS	3,00%	sobre o valor da fatura
ISS	5,00%	sobre o valor da fatura
TOTAL	8,65%	sobre o valor da fatura
CÁLCULO DO FATOR K4:		
Considerando que o fator K4 é aplicado sobre os custos(diretos e indiretos) acrescidos da remuneração da empresa, deve o mesmo ser calculado de forma que represente uma alíquota que aplicada sobre estes, seja equivalente a 8,65% sobre o valor de venda (ou valor da fatura)		
Tal cálculo se obtém conforme abaixo discriminado: $K4 = 1/(1 - 0,0865) = 1/0,9135 = 1,0947$		
<b>FATOR K4</b>		<b>1,0947</b>

- Notas:
- 1 – Deverá ser obedecida a legislação tributária vigente, sob pena de desclassificação da Proposta Comercial;
  - 2 – Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das Licitantes;
  - 3 – A licitante adjudicatária deverá comprovar o regime tributário a que está sujeita.



## **ANEXO XIV**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Prestação de serviços de apoio técnico à Gerência de Rede Física Escolar (GERFE), compreendendo atividades técnicas nas áreas de engenharia e arquitetura incluindo o desenvolvimento de projetos, a fiscalização de obras e serviços de engenharia e o gerenciamento de convênios em que a SEDU seja participante.

#### **2. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

A SEDU, segundo dados do Censo Escolar (data base 2015), possui hoje 502 unidades escolares sob sua gestão, 01 unidade central e 11 superintendências regionais de ensino. Além disso, está sob sua responsabilidade administrativa o Conselho Estadual de Educação, bem 01 galpão de armazenamento de bens. Nessas unidades, atuam aproximadamente 20.000 servidores e 280 mil alunos são atendidos.

Baseado nos dados anteriormente indicados é elementar a necessidade de uma estrutura de gestão capaz de prover e manter a rede física escolar estadual e unidades administrativas em condições estruturais adequadas à aprendizagem.

Para tanto, o Poder Executivo, por intermédio da Lei Complementar Nº. 390, publicada em 11 de maio de 2007, determinou a reorganização básica da SEDU, indicando no Art. 23, que:

“À Gerência de Rede Física Escolar compete realizar levantamentos e elaborar projetos de obras e serviços nos prédios escolares estaduais; gerenciar a execução de obras e serviços de engenharia de forma direta ou através de serviços terceirizados, efetuar vistorias, fiscalizar obras, avaliar medições; outras atividades correlatas”.

Cumprindo o estabelecido nesta legislação, a Gerência de Rede Física Escolar (GERFE) tem como atividade atualmente o planejamento e a gestão das manutenções e obras a serem realizadas nas escolas de toda a rede estadual, além da gestão dos convênios de obras nas unidades educacionais em que o Estado do Espírito Santo seja participante.

Nesse contexto, desde 2011, a GERFE vem executando uma média de 90 intervenções anuais, resultando em um grande volume de demandas de vistorias às escolas, seja para o levantamento e desenvolvimento de projetos quanto para o acompanhamento das obras.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

Para executar todas essas atribuições é fundamental a existência de uma estrutura além daquela formada por servidores públicos, para suportar as atividades da GERFE, que desde 2005 se vale da contratação de serviços terceirizados para exercer essa função auxiliar.

Destaca-se que as demandas por projetos e obras, muito embora ocorram em grande volume nesta Secretaria, têm seu atendimento vinculado a receitas, mudanças políticas, dentre outras variáveis, assumindo assim uma frequência variável e de difícil previsibilidade. Essas características, levando em conta a atual necessidade de se estabelecer uma administração gerencial aos serviços públicos, tornam difícil a concepção de uma equipe permanente, formada apenas por funcionários públicos.

Isto é, essa característica elástica do qual são dotados os serviços de engenharia da SEDU não justifica a contratação de vários profissionais para o quadro fixo da secretaria a fim de atender às ocorrências naqueles períodos em que a quantidade de intervenções é menor.

Um quadro prático que ilustra o exposto anteriormente consistiu na edição do Decreto 3755-R de 05 de Janeiro de 2015, que estabeleceu diretrizes e providências para contenção de gastos do Poder Executivo Estadual e que implicou na redução do número de intervenções nas escolas, tornando necessária a supressão de determinados postos junto à empresa terceirizada, promovendo significativa diminuição de valores no contrato com a gerenciadora.

Em uma equipe contratada diretamente pela SEDU, não seria possível essa redução, o que geraria ineficiência de gastos públicos. Assim é mais razoável e eficiente que haja profissionais de engenharia alocados na SEDU, servidores públicos, responsáveis pelo planejamento e gerenciamento do setor de engenharia subsidiados por uma empresa terceira para atender a elasticidade de demanda.

Por fim, importante esclarecer que, justamente devido a esta potencial sazonalidade e imprevisibilidade da execução dos serviços, bem como pela necessidade de se prestar um pronto atendimento quando da ocorrência das demandas, principalmente aquelas emergenciais, torna-se de imprescindível utilidade de se ter empresa para a prestação do serviço requisitado pelo SEDU, cujo escopo será detalhado a seguir.

No item 24, inserimos tabela com intervenções e projetos previstos para os próximos 12 meses. Ponderamos, entretanto, que as demandas de manutenção predial, correspondentes a mais de 60 % do total de intervenções realizadas pela SEDU, possuem como principal característica justamente sua imprevisibilidade, o que inviabiliza a realização de uma projeção concisa para tais intervenções.

Outra situação diz respeito às reformas e futuras construções a ocorrerem na Secretaria nos



próximos períodos. A dinâmica deste órgão, associada à disponibilidade orçamentária, extenso número de imóveis (situação singular no Estado), os procedimentos de matrículas que ocorrem antes de se iniciar o ano letivo (que devido à migração urbana, características das escolas, nível e etapa de ensino, dentre outros, fazem com que surja necessidade frequente de adequações nestas estruturas), também impedem de se dispor de forma objetiva e precisa quais intervenções irão ocorrer nos próximos anos, sendo a relação do item 24 apenas uma estimativa.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Coordenação**

##### *3.1.1 Coordenação Geral*

3.1.1.1 Elaborar o planejamento dos projetos e obras da rede física escolar e unidades administrativas;

3.1.1.2 Atender às demandas qualificadas pela Administração da SEDU como prioritárias, repassando as tarefas para a coordenação setorial afim;

3.1.1.3 Fazer a interlocução entre a Secretaria de Estado da Educação e contratada;

3.1.1.4 Apoiar nos estudos de padronização dos parâmetros e critérios para os investimentos a serem realizados;

3.1.1.5 Elaborar relatórios mensais consolidando informações dos trabalhos executados pela equipe técnica, com avaliação dos cronogramas físico-financeiros e da qualidade das obras/projetos, no prazo máximo de 20 dias após o fechamento do mês, bem como eventuais relatórios solicitados pela SEDU;

3.1.1.6 Elaborar rotinas que possibilitem a priorização das demandas objeto de intervenções;

3.1.1.7 Elaborar ferramentas de gestão para a melhoria contínua dos serviços prestados, com a entrega de relatórios trimestrais indicando as inovações realizadas e os resultados alcançados;

3.1.1.8 Gerenciar a equipe dos diversos programas na execução dos serviços de suas responsabilidades;

3.1.1.9 Apresentar ao menos uma solução para problemas identificados pelos profissionais nos diversos programas, propondo cenários para tomada de decisões da GERFE;

3.1.1.10 Identificar e projetar riscos capazes de acarretar impactos financeiros ou de ordem cronológica para cada projeto e/ou serviço.



**3.1.2 Coordenação Setorial.**

3.1.2.1 Assessorar na elaboração de orçamentos dos investimentos necessários para construção, reforma e manutenção na rede física escolar e em unidades administrativas;

3.1.2.2 Auxiliar na execução dos contratos, emissão de ordens de serviços e eventuais retificações;

3.1.2.3 Acompanhar as análises das medições e dos cronogramas físico-financeiros dos projetos e intervenções, sinalizando à GERFE os casos de anomalia identificados;

3.1.2.4 Encaminhar, em até um dia útil após vistorias solicitadas, relatórios indicando as inconformidades e situações atípicas e/ou emergenciais, mencionando as providências tomadas e possíveis soluções;

3.1.2.5 Atualizar e informar sistematicamente a situação cadastral das unidades da rede física de ensino e administrativas em que ocorreram intervenções, disponibilizando dados técnicos inerentes às condições de conservação e funcionalidade das estruturas para subsidiar a elaboração de um planejamento de atendimento regular às demandas de conservação;

3.1.2.6 Prestar atendimento ao público interno (diretores escolares, superintendentes, outras Secretarias de Estado, etc.) e externo (representantes do Legislativo, Judiciário e do Executivo de outras esferas) no que se refere a assuntos da rede física escolar e unidades administrativas;

NOTA: As atividades da coordenação geral e setoriais terão impactos nos serviços dispostos nos itens 3.2 e 3.3.

**3.2. Levantamento, diagnóstico e desenvolvimento de projetos para intervenções na rede física escolar, unidades administrativas e convênios**

3.2.1 Gerenciar e executar levantamentos, diagnósticos, programas de necessidades e projetos de unidades da rede física escolar e prédios administrativos, de maneira a atender à demanda de intervenções;

3.2.2 Verificar, por meio de visitas in loco as unidades da rede estadual de ensino e administrativas, as condições de conservação da estrutura física, englobando aspectos de engenharia civil, elétrica, mecânica, arquitetura, dados e prevenção e combate a incêndio e pânico;

3.2.3 Elaborar documentação técnica para intervenções nos prédios pertencentes à rede pública de ensino e unidades administrativas;

3.2.4 Analisar a qualidade dos projetos, incluindo a compatibilização entre as especialidades (estrutural, arquitetura, elétrica, etc.) e a interferência com as atividades pedagógicas (plano



de ataque), bem como orientar e requerer alterações até a validação dos projetos;

3.2.5 Acompanhar e elaborar os elementos técnicos necessários à aprovação de projetos e ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;

3.2.6 Elaborar documentação técnica necessária à regularização de imóveis existentes, visando à obtenção de alvarás junto ao Corpo de Bombeiros e Prefeituras, sendo responsável por todos os trâmites para obtenção das aprovações e autorizações administrativas;

3.2.7 Elaborar desenhos *as built* de todas as intervenções realizadas;

3.2.8 Analisar projetos e demais documentos técnicos pertinentes, encaminhados pelos proponentes para a celebração de convênio.

3.2.9 Elaborar projetos e demais documentos técnicos pertinentes necessários à celebração de convênios.

### **3.3. Fiscalização de obras da rede física escolar, unidades administrativas e convênios**

3.3.1 Fiscalizar quali e quantitativamente a execução das intervenções nas edificações da rede física de ensino e unidades administrativas, observando os cronogramas estabelecidos, projetos executivos, especificações e normas técnicas vigentes;

3.3.2 Elaboração de relatórios mensais, consolidando informações sobre o andamento dos serviços das construtoras, baseado em vistorias às obras, de acordo com as seguintes atividades específicas:

3.3.2.1 Análise e aprovação dos controles tecnológicos, topográficos e geométricos;

3.3.2.2 Acompanhamento técnico da implantação física das obras;

3.3.2.3 Elaboração das medições físico-financeiras;

3.3.2.4 Acompanhamento da elaboração de cadastro e "*as built*";

3.3.2.5 Identificação e diligenciamento para obter a solução das não conformidades detectadas;

3.3.2.6 Identificar situações atípicas e as soluções encontradas e adotadas.

3.3.2.7 Evolução dos serviços realizados;

3.3.2.8 Registro fotográfico.

3.3.3 Acompanhar a execução de medidas por parte das construtoras na aplicação das normas, definidas em correspondências, reuniões, visitas técnicas ou auditorias;

3.3.4 Propor notificações às contratadas que descumprirem exigências contratuais no exercício das atividades supracitadas;

3.3.5 Elaborar periodicamente análise crítica sobre os temas inspecionados, apontando



tendências e desvios da atuação das construtoras, em relação ao contrato, às especificações, normas, manuais técnicos e procedimentos fixados, assim como apontar eventuais problemas e propor soluções;

3.3.6 Acompanhar a elaboração dos convênios de obras e sua execução, observando o cumprimento dos cronogramas físico- financeiros estabelecidos;

3.3.7 Supervisionar quali e quantitativamente a execução das obras oriundas de convênios, observando a aplicação dos recursos e obediência aos projetos executivos, especificações e normas técnicas vigentes;

3.3.8 Apresentar relatórios parciais e finais de vistoria, relativos à prestação de contas e verificação da conformidade das intervenções, registrando as possíveis alterações ocorridas nos objetos e os fatores que as motivaram;

3.3.9 Apresentar soluções para dirimir questões técnicas e convenientes, fornecendo às Prefeituras todas as informações necessárias à execução convenial.

#### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

##### **4.1. Desenvolvimento dos Serviços**

Os serviços serão realizados em unidades escolares e administrativas nos diversos municípios do Estado, de acordo com a indicação da SEDU, podendo os profissionais serem deslocados das instalações da contratada para a unidade central ou qualquer outra unidade administrativa da Secretaria, conforme as necessidades e conveniência dos trabalhos realizados, não desincumbindo a empresa dos custos dispostos na planilha orçamentária.

##### **4.2. Organização dos Documentos**

4.2.1 Ao final dos trabalhos, a contratada deverá organizar todos os documentos gerados em sua versão final, na forma de desenhos e relatórios que integram os projetos básicos e executivos, além dos relatórios de acompanhamento das obras;

4.2.2 Todo o material colhido na SEDU será utilizado única e exclusivamente para esta contratação, não podendo ser vendido ou disponibilizado total ou parcialmente para nenhum outro fim, ficando a contratada responsável por qualquer desvio/uso incorreto, conforme termo de compromisso que será integrado ao contrato;

4.2.3 Todos os produtos a serem entregues serão identificados com carimbo do profissional, assinados e rubricados pelo autor, equipe de colaboradores e pelo responsável pela aprovação.



#### **4.3. Propriedade dos Serviços**

Todos os produtos entregues no decorrer do contrato serão de propriedade exclusiva da SEDU, cabendo a esta autorizar seu uso e divulgação.

### **5. EQUIPE TÉCNICA**

#### **5.1 Constituição da equipe**

A equipe técnica a ser alocada para a execução dos serviços deverá ser constituída dos profissionais abaixo relacionados, cujas funções estão definidas no item 3:

##### **5.1.1 Coordenação:**

5.1.1.1 Coordenador Geral: engenheiro civil, eletricitista ou arquiteto master (graduado há no mínimo de 15 anos);

5.1.1.2 Coordenador Setorial Civil: engenheiro civil sênior (graduado há no mínimo de 10 anos);

5.1.1.3 Coordenador Setorial Eletricitista: engenheiro eletricitista sênior (graduado há no mínimo de 10 anos);

5.1.1.4 Coordenador Setorial de Projetos: arquiteto ou engenheiro civil sênior (graduado há no mínimo de 10 anos).

##### **5.1.2 Levantamento, diagnóstico e desenvolvimento de projetos para intervenções na rede física escolar, unidades administrativas e convênios:**

5.1.2.1 Arquiteto Pleno;

5.1.2.2 Engenheiro civil pleno;

5.1.2.3 Engenheiro eletricitista pleno;

5.1.2.4 Engenheiro mecânico pleno;

5.1.2.5 Técnico em edificações;

5.1.2.6 Técnico em eletrotécnica.

##### **5.1.3 Fiscalização de obras da rede física escolar, unidades administrativas e convênios:**

5.1.3.1 Engenheiro civil pleno;

5.1.3.2 Engenheiro eletricitista pleno;

5.1.3.3 Engenheiro civil júnior;

5.1.3.4 Engenheiro eletricitista júnior;

5.1.3.5 Técnico em edificações;

5.1.3.6 Técnico em eletrotécnica;

5.1.3.7 Motoristas.

NOTA: Os profissionais contratados para a elaboração de projetos executivos referentes ao item 3 da planilha orçamentária (Anexo IX) não poderão integrar concomitantemente as



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

equipes técnicas relacionadas no item 1 da planilha.

Os profissionais que integrarão as equipes técnicas relacionadas no item 1 da planilha deverão se dedicar exclusivamente aos trabalhos demandados pela SEDU.

### 5.1 – Quantitativos mínimos e máximos

Item	Discriminação	Unidade	Quantidades	
			Mínimo	Máximo
<b>1</b>	<b>Programas</b>			
<b>1.a</b>	<b>Coordenação Geral</b>			
<b>1.a.1</b>	Engenheiro/Arquiteto Coordenador Geral (Master)	un/mês	1	1
<b>1.a.2</b>	Engenheiro Coordenador Civil Sênior	un/mês	0	1
<b>1.a.3</b>	Engenheiro Coordenador Eletricista Sênior	un/mês	0	1
<b>1.a.4</b>	Engenheiro Civil/Arquiteto Coordenador Sênior	un/mês	0	1
<b>1.b</b>	<b>Levantamento, diagnóstico e desenvolvimento de projetos para intervenções na rede física escolar, unidades administrativas e convênios</b>			
<b>1.b.1</b>	Arquiteto/Engenheiro Pleno	un/mês	2 (1 eng. civil e 1 eng. eletricista)	6
<b>1.b.2</b>	Técnico de 2º. Grau -A-	un/mês	6	11
<b>1.c</b>	<b>Fiscalização de obras da rede física escolar, unidades administrativas e convênios</b>			
<b>1.c.1</b>	Arquiteto/Engenheiro Pleno	un/mês	2 (1 eng. civil e 1 eng. eletricista)	3
<b>1.c.2</b>	Arquiteto/Engenheiro Junior	un/mês	4 (2 eng. civil e 2 eng. eletricista)	10
<b>1.c.3</b>	Técnico de 2º. Grau -A-	un/mês	3 (2 edificações e 1 eletrotécnica)	11
<b>1.c.4</b>	Motoristas	un/mês	0	2
		<b>Total</b>	18	47
<b>2</b>	<b>Despesas diversas</b>			
<b>2.a</b>	Aluguel de veículo tipo Gol 1.000 - gasolina - preço LABOR. Seguro total, manutenção, combustível, eventuais taxas e emolumentos, bem como eventual substituição do veículo (se necessário), sem motorista, utilização até 2.000 (dois mil) km/mês	un/mês	5	12
<b>2.b</b>	Cota extra de combustível para 1.500 Km (adotado consumo de 10 Km/l)	un/mês	0	5

A opção pelos quantitativos (cuja composição mínima e máxima foi disposta acima) se valerá da demanda *in tempore* observada nos meses de execução do contrato. Destaca-se que estes quantitativos dizem respeito aos limites de utilização do contrato, não excluindo a faculdade da Administração em utilizar quantitativos intermediários para cada um dos profissionais. Estes quantitativos foram medidos de acordo com o volume de trabalho identificado entre os anos de 2014, 2015 e parte de 2016.



## **6. ALTERAÇÕES NA EQUIPE TÉCNICA.**

6.1 Os profissionais relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato;

6.2 A eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação, por escrito à SEDU, devidamente justificada;

6.3 Do profissional substituto deverão ser apresentados documentos, comprovando ter qualificação técnica compatível com a do profissional substituído;

6.4 Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos para o profissional a ser substituído;

6.5 Ficará a cargo da SEDU o remanejamento de quantitativo de profissionais dentre os diversos programas existentes.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste termo de referência, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.1.1 Fornecer toda a mão-de-obra, que de acordo com a conveniência para realização e acompanhamento de trabalhos técnicos especializados, poderá ser alocada pela GERFE, no quantitativo que for necessário, nas unidades administrativas da SEDU, e, demais recursos necessários à execução dos serviços, como: impressoras, computadores, equipamentos, material de expediente, uniforme, EPI's e outros necessários a realização das atividades, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;

7.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade.

7.1.3 Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.

7.1.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.

7.1.5 Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.6 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.

7.1.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.

7.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.

7.1.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência.

7.1.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros.

7.1.11.1 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

7.1.12 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA.

7.1.13 Manter contatos com a Secretaria de Estado da Educação - SEDU e, se for o caso,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado.

7.1.14 Providenciar antes do início dos serviços as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA e/ou RRT junto ao CAU competente.

7.1.15 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos.

7.1.16 - Apresentar juntamente com a documentação de cobrança as guias quitadas de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS e dos encargos fiscais, relativas ao mês anterior da prestação dos serviços, acompanhadas da relação de empregados e da respectiva Folha de Pagamento do mês, específica do Contrato firmado com a CONTRATANTE, nos termos da lei, ou outros documentos pertinentes à comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas.

7.1.17 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição de membro da "Equipe Técnica Profissional" indicada para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação da CONTRATANTE. A documentação do profissional será analisada e pontuada de acordo com os critérios definidos neste termo de referência. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído.

7.1.18 Apresentar, mensalmente, a folha de pagamento do pessoal próprio e de terceiros, alocados aos serviços, bem como, as guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas INSS e FGTS pertinentes ao mês anterior ao da prestação do serviço, na forma da lei.

7.1.19 A Contratada terá a obrigatoriedade de remunerar a Equipe Técnica, disponibilizada de acordo com os salários constantes na sua proposta comercial, sob pena de repactuação/reequilíbrio do Contrato e aplicação das penalidades contratuais, respeitando-se ainda os termos do Art. 56, inciso I, alínea "d" da Portaria 049-R/2010.

7.1.20 Apresentar comprovação de contratação permanente, na forma da legislação trabalhista do País, dos profissionais da "Equipe Técnica Profissional" comprometidos com a execução dos serviços, a partir da emissão da correspondente "Ordem de Serviço" da CONTRATANTE, caso os mesmos não pertençam ao seu quadro permanente de empregados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

7.1.21 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto aos órgãos competentes.

7.1.22 Durante a execução dos serviços, a SEDU exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que os projetistas mantenham a SEDU informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas diretrizes da SEDU pertinentes, um produto que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

7.1.23 Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues junto com a Impressão Definitiva do Projeto, em 3 (três) vias, inclusive 01 (uma) cópia em mídia ótica (CD/DVD-ROM).

7.1.24 A Licitante Vencedora deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA-ES e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CAU, conforme determinam as Leis nº 5.194/66 de 24.12.66, 6.496/77 de 07.12.77, 12.378 de 31.12.2010 e as Resoluções nº 194 de 22.05.70, e 302 de 23.11.84 do CONFEA.

7.1.25 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pelo encaminhamento à SEDU da via da ART e/ou da RRT destinada ao contratante, devidamente preenchida e com a autenticação mecânica do banco recebedor.

7.1.26 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da SEDU.

7.1.27 A Contratada, desejando, para fins promocionais ou publicitários, divulgar os serviços contratados, poderá fazê-lo somente mediante a apresentação e aprovação prévia das mensagens pela SEDU.

7.1.28 A Contratada deverá obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo à Contratada integral responsabilidade acerca das eventuais transgressões que, por si e/ou por seus prepostos, cometer.

7.1.29 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.



7.2 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

7.3 Executar todas as atividades descritas na Planilha de Preços Unitários de Referência – Orçamento Básico e neste Termo de Referência, admitida apenas a subcontratação dos serviços de elaboração de projetos executivos para pequenos reparos e intervenções emergenciais de engenharia, conforme descrito no item 3 da referida Planilha de Preços Unitários de referência – orçamento básico, desde que previamente autorizada pela contratante, respondendo a contratada isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os prazos e serviços executados. Em nenhuma hipótese será admitida a subcontratação das atividades dos três Coordenadores.

7.4 Em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigação da Contratada manter durante toda a execução do contrato as condições ofertadas em sua proposta técnica e de habilitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato, em especial a multa, a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por até 02 (dois) anos e a declaração de inidoneidade.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;

8.2. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

8.3. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

8.4 Submeter-se às normas da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 49-R/2010, de 24/08/2010, publicada em 25/08/2010, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, durante toda a execução do contrato.

## **9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.**

9.1. O recebimento dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

9.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

9.1.2 Período de observação ou vistoria, para a comprovação da adequação do objeto aos



termos contratuais, de até 15 (quinze) dias, contado após a assinatura do Recebimento Provisório e,

9.1.3 Recebimento Definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias após o decurso do prazo do Período de Observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.2. Aceitos os serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo "Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços".

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Obedecerão ao disposto nos Arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

## **11. DA DISPUTA.**

A licitação em questão será pela modalidade Técnica e Preço, respeitando os dizeres do Arts. 45, inciso III da Lei 8.666/93, conjugando a melhor proposta determinados requisitos técnicos e comerciais, conforme os critérios de classificação a seguir.

## **12. EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA**

As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições e critérios de pontuação estabelecidos neste termo de referência, procedendo-se a classificação da Proposta Técnica de acordo com a nota técnica obtida.

### **12.1 Experiência da Equipe Técnica:**

A experiência da equipe técnica indicada pela licitante que efetivamente atuará na execução dos serviços será analisada a partir da apresentação de atestados, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da Licitação:

- a) **Coordenador Geral:** Comprovação de experiência profissional na supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras em edificações prediais.
- b) **Coordenador Civil:** Comprovação de experiência profissional na supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras em edificações prediais.
- c) **Coordenador Eletricista:** Comprovação de experiência profissional em elaboração de projetos ou fiscalização de obras de instalações elétricas, rede lógica ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas em edificações prediais.
- d) **Coordenador de Projetos:** Comprovação de experiência profissional na coordenação ou



elaboração de projetos de edificações prediais.

NOTA: Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de licitantes diferentes, sob pena de desclassificação de todas as Licitantes infratoras.

## **12.2 Experiência da Empresa**

A experiência da licitante deverá ser demonstrada através da apresentação de atestados, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de natureza e porte compatíveis com o objeto da Licitação, nas seguintes parcelas:

- a) Experiência em supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras em edificações prediais: 50.000 m<sup>2</sup>;
- b) Experiência em elaboração de projetos civis de edificações prediais: 25.000 m<sup>2</sup>;
- c) Experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas, rede lógica ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas em edificações prediais: 25.000 m<sup>2</sup>.

## **13. EXAME DA PROPOSTA COMERCIAL**

As Propostas Comerciais das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste termo de referência, observado o seguinte:

13.1 Qualquer valor de preços unitários discrepante entre sua grafia numérica e por extenso: será considerado como correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

13.2 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

13.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

13.4 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma.

13.5 Verificada em qualquer momento, até o término do contrato, incoerência de qualquer natureza na formação dos preços dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não



aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

13.7 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras necessárias para corrigir erros cometidos pelas licitantes, não serão aceitas propostas que contiverem borrões, emendas, rasuras ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor; as que permitirem ou mencionarem possibilidade de redução de preços em relação às demais; as manifestamente inexequíveis; as que tiverem preços manifestamente incompatíveis com os de mercado; as que basearem suas ofertas em preço de outra proponente e as que não atenderem às exigências deste termo de referência (Artigo 44, da Lei Federal nº 8.666/93).

13.8 Na hipótese de considerar a Proposta manifestamente inexequível, na forma da lei, solicitar justificativas para avaliação da capacidade de realização através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

13.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao Orçamento da SEDU - Anexo IX.

13.10 Também serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem para os índices K1, K2, K3 e K4, percentuais superiores aos estabelecidos no Orçamento da SEDU – Anexo IX.

#### **14. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

Para efeito de pontuação e julgamento, a nota da proposta técnica será definida conforme expressão a seguir:

$$NT = NT1 + NT2$$

onde:

NT = Nota Técnica final da Licitante;

NT1 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa;

NT2 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe.

Para efeito de pontuação será considerada como nota, a somatória do item com a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

##### **14.1 Experiência da Empresa (NT1)**

O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela licitante, obedecendo aos seguintes critérios e pontuações máximas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

a) Experiência em Supervisão, Gerenciamento ou Fiscalização de obras em edificações prediais, comprovada através de atestados devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU (Pontuação máxima = 60 pontos):

$$\text{Pontuação (NT1 F)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso 6}$$

b) Experiência em Elaboração de projetos de edificações prediais, comprovada através de atestados devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU (Pontuação máxima = 20 pontos):

$$\text{Pontuação (NT1 PC)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso 4}$$

c) Experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas, rede lógica ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas em edificações prediais, comprovada através de atestados devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU (Pontuação máxima = 20 pontos):

$$\text{Pontuação (NT1 PE)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso 4}$$

**14.2 Nota Técnica referente à Experiência da Empresa (Pontuação máxima = 100 pontos)**

$$\text{NT1} = \text{NT1 F} + \text{NT1 PE} + \text{NT1 PC}$$

**14.2 - Experiência da Equipe Técnica (NT2)**

O julgamento deste quesito será feito conforme a documentação apresentada pela Licitante, obedecendo aos seguintes critérios e pontuações máximas:

a) Coordenador Geral (Pontuação máxima = 60 pontos) - Experiência na supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras em edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos atestados:

$$\text{Pontuação (NT2 CG)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)}}{10.000} \times \text{peso 6}$$

b) Engenheiro Coordenador Civil (Pontuação máxima = 60 pontos) - Experiência na supervisão, gerenciamento ou fiscalização de obras em edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados:



$$\text{Pontuação (NT2 ECC)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 6}}{10.000}$$

c) Engenheiro Coordenador Eletricista (Pontuação máxima = 20 pontos) - Experiência em elaboração de projetos ou fiscalização de obras de instalações elétricas, rede lógica ou sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas em edificações prediais, comprovada através de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA e/ou CAU:

$$\text{Pontuação (NT2 ECE)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 4}}{10.000}$$

d) Engenheiro Civil/Arquiteto Coordenador de Projetos (Pontuação máxima = 20 pontos) - Experiência na coordenação ou elaboração de projetos de edificações prediais, comprovada através de Certidões de Acervo Técnico emitidas pelo CREA e/ou CAU, acompanhadas dos respectivos Atestados:

$$\text{Pontuação (NT2 ACP)} = \frac{\text{Área apresentada (m}^2\text{)} \times \text{peso 4}}{10.000}$$

### **14.3 - Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica (Pontuação máxima = 160 pontos)**

$$\text{NT2} = \text{NT2 CG} + \text{NT2 ECC} + \text{NT2 ECE} + \text{NT2 ACP}$$

### **14.4 Condições Gerais**

14.4.1 Será desclassificada a Proposta Técnica que não obtiver NT de no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

14.4.2 A proposta que apresentar a maior Nota Técnica, correspondente ao somatório das notas parciais, será atribuída a Nota 100 (cem).

14.4.3 As Notas das demais propostas técnicas serão obtidas em relação à de maior pontuação, pela fórmula a seguir:

$$\text{NPT} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}} \times 100, \text{ onde:}$$

NPT = Nota atribuída à Proposta Técnica de cada licitante;

NT = Valor da Nota Técnica da proposta em análise;

MNT = Valor da Maior Nota Técnica.



## 15. CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos deste termo de referência receberão notas de zero a cem, segundo os seguintes critérios objetivos:

15.1 À proposta que apresentar o menor valor total correspondente ao somatório dos preços totais de cada item será atribuída a Nota 100 (cem);

15.2 As Notas das demais propostas de preços serão obtidas em relação à de menor preço, pela fórmula a seguir:

$$NPC = \frac{P1}{P2} \times 100, \text{ onde:}$$

NPC = Nota atribuída à Proposta de Preços de cada Licitante;

P1 = Valor da menor proposta;

P2 = Valor da proposta em análise.

As Notas assim obtidas devem ser arredondadas até os centésimos, de acordo com os critérios da NBR 5891 - ABNT - Regras de Arredondamento na numeração decimal.

## 16 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL

Será calculada a Nota Final (NF), utilizando-se até duas casas decimais, sem arredondamentos, desprezando-se as demais, pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,50 \times NPT + 0,50 \times NPC)$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPC = Nota da Proposta Comercial.

A licitante que obtiver a maior Nota Final será classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

17.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, com base nos preços definidos na Planilha de Composição dos Preços do Contrato (Anexo IX) respeitando o valor máximo do contrato de R\$ 23.726.092,50 (vinte e três milhões, setecentos e vinte e seis mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).

17.2 Serão realizadas medições mensais pela fiscalização da GERFE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês



imediatamente anterior.

17.3 As medições mensais serão feitas após apresentação de relatório em 02 (duas) vias contendo, no mínimo:

- d) Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;
- e) Relação da equipe utilizada no período, nominando o pessoal, função e a sua relação com a empresa, por atividade, bem como alterações na equipe, autorizadas pela fiscalização da GERFE;
- f) A quantificação dos recursos utilizados no período, de acordo com a planilha orçamentária do contrato;

17.4 Os quantitativos a serem medidos de mão de obra e despesas serão aqueles efetivamente comprovados e utilizados na execução do contrato, devendo ser apresentados para validação das quantidades junto ao fiscal e gestor do contrato, a cada medição, de forma cumulativa, os seguintes documentos:

- a) GFIP do contratado com referência ao tomador;
- b) Folha de pagamento;
- c) Recibos de contracheque;
- d) Comprovação de aluguel de veículos;
- e) Aprovação de projetos junto aos órgãos responsáveis, em caso de medição por quantitativo de área projetada;

17.5 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal em no máximo 02 (dois) dias úteis.

17.5.1 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção.

17.6 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

17.7 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

17.8 A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

17.9 A Nota Fiscal será paga até o 20º (vigésimo) dia a partir de sua apresentação, **devidamente aceita pelo CONTRATANTE**, vedada a antecipação.

17.10 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE. Após esta data, incidirá multa financeira.

17.11 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

17.12 A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

17.13 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura mensal ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

- a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;
- b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;
- c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;
- d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

17.14 A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **18. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO**

18.1 O preço contratado poderá ser reajustado desde que decorrido um ano, considerando



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

como data-base do orçamento janeiro/2017, de acordo com as Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.192/2001.

18.2 O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item anterior desta cláusula ou quando autorizado por Lei, prevalecerão por mais um período de 12 meses e se baseará no seguinte:

18.2.1 Preços contidos no item 1 – Equipe Técnica da Planilha de Custos do Anexo IX deste Termo de Referência: Respeitarão a Convenção Coletiva da Categoria.

18.2.2 Preços contidos no item 2 – Despesas Diversas do Anexo IX serão reajustados com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \left[ \frac{I_1}{I_0} - 1 \right]$$

Onde:

**R** = Valor do Reajustamento procurado;

**V** = Valor da parcela a ser reajustada.

**I<sub>0</sub>** = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês e ano a que a proposta se referir.

**I<sub>1</sub>** = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (hum) ano referente a data base do orçamento;

18.2.3 Preços contidos no item 3 - Elaboração de Projetos Executivos do Anexo IX serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \left[ \frac{I_1}{I_0} - 1 \right]$$

Onde:

**R** = Valor do Reajustamento procurado;

**V** = Valor da parcela a ser reajustada.

**I<sub>0</sub>** = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês e ano a que a proposta se referir.

**I<sub>1</sub>** = Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 39 – Serviços de Consultoria, relativo ao mês em que se completar a periodicidade de 01 (hum) ano referente a data base do orçamento;



18.3 Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

## **19. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

19.1 Para o exercício de 2017, as despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão à conta dos Programas de Trabalho 42.101.123610858.1672, 42.101.123620858.1673 e 42.101.121220721.1450, Elementos de Despesa 449039 e 339039, Fontes de Recurso 0102 / 0302 / 0131 / 0331 / 0114 / 0314, do orçamento da SEDU.

19.2 Para o exercício de 2017: R\$ 5.849.560,33 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos);

19.3 Para o exercício de 2018: R\$ 9.702.144,83 (nove milhões, setecentos e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos);

19.4 Para o exercício de 2019: R\$ 8.199.694,08 (oito milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro e reais e oito centavos).

## **20. DA GARANTIA DO CONTRATO**

20.1 A partir do primeiro dia útil após a publicação do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias a garantia de execução do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, sob pena de rescisão imediata do contrato e demais implicações legais. A garantia inicial será reforçada se houver alteração contratual, nas mesmas condições descritas.

20.2 A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada ou restituída em até 60 (sessenta) dias após o término dos serviços e a emissão do respectivo Termo de Recebimento ou de Conclusão dos Serviços.

## **21. DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A gestão do contrato será exercida pela GERFE por servidor ou comissão indicada pelo Subsecretário de Estado de Suporte à Educação, de acordo com os dizeres expressos na Lei 8.666/93 e da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010.

## **22. INÍCIO DOS SERVIÇOS**

22.1 O início dos serviços se dará após a assinatura do contrato, com a devida manifestação da GERFE, considerando a disponibilidade dos recursos orçamentários e atendendo às



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

prioridades de execução das obras de construção de novas escolas, reforma e ampliação de unidades já existentes, determinadas pela Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

22.2 A programação da GERFE definirá a quantidade de profissionais e meios necessários a serem mobilizados, no devido tempo, considerando a especificidade de cada obra e região, como também os projetos a serem analisados ou elaborados.

**23. INSTALAÇÕES DA EMPRESA**

As instalações da empresa vencedora desta Concorrência para sede da equipe administrativa e técnica serão de responsabilidade da mesma, devendo o espaço físico ser adequado para o desempenho dos serviços, estando preferencialmente localizado na Grande Vitória – ES, não incidindo nenhum custo ao Órgão contratante.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

**23. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*Cronograma Físico-Financeiro (Analtico)*

Obs: VALORES REFERENCIAIS APRESENTADOS EM REAL

Orçamento: SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO À GERFE  
Órgão Gerente: GERFE

Data Base: Janeiro/2017  
Órgão Cliente: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

- Plan. Objeto da Planilha  
1 EQUIPE TÉCNICA  
2 DESPESAS DIVERSAS  
3 ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Legenda:  
Célula - %  
P1 - Percentual sobre o Total do Orçamento  
P2 - Percentual sobre o Total da Planilha  
Célula - Período  
P1 P2 P1 - Percentual sobre o Total do Orçamento  
P2 - Percentual sobre o Total da Planilha  
P3 P3 P3 - Percentual previsto para a Execução  
V1 V1 - Valor previsto para a Execução

Etapa	Descrição das Etapas	Total Etapa	% Etapa (T. Orc./T. Plan.)	Período 1 30 dias		Período 2 60 dias		Período 3 90 dias		Período 4 120 dias		Período 5 150 dias		Período 6 180 dias	
1	EQUIPE TÉCNICA	20.469.778,62	86,17%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%
2	DESPESAS DIVERSAS	1.315.758,12	5,55%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	1.965.862,50	8,29%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%
<b>% Simples</b>		<b>23.751.399,24</b>	<b>100%</b>												
<b>% Acumulado</b>															
<b>Total Simples</b>															
<b>Total Acumulado</b>															

  

Etapa	Descrição das Etapas	Total Etapa	% Etapa (T. Orc./T. Plan.)	Período 7 210 dias		Período 8 240 dias		Período 9 270 dias		Período 10 300 dias		Período 11 330 dias		Período 12 360 dias	
1	EQUIPE TÉCNICA	20.469.778,62	86,17%	2,97%	2,97%	2,9718%	2,97%	2,9718%	2,97%	2,9718%	2,97%	2,9718%	2,97%	2,9718%	2,97%
2	DESPESAS DIVERSAS	1.315.758,12	5,55%	0,19%	0,1910%	0,1910%	0,19%	0,1910%	0,19%	0,1910%	0,19%	0,1910%	0,19%	0,1910%	0,19%
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	1.965.862,50	8,29%	2,49%	2,49%	3,4483%	3,45%	3,4483%	3,45%	3,4483%	3,45%	3,4483%	3,45%	3,4483%	3,45%
<b>% Simples</b>		<b>23.751.399,24</b>	<b>100%</b>												
<b>% Acumulado</b>															
<b>Total Simples</b>															
<b>Total Acumulado</b>															

  

Etapa	Descrição das Etapas	Total Etapa	% Etapa (T. Orc./T. Plan.)	Período 13 420 dias		Período 14 450 dias		Período 15 480 dias		Período 16 510 dias		Período 17 540 dias		Período 18 570 dias	
1	EQUIPE TÉCNICA	20.469.778,62	86,17%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,9718%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%
2	DESPESAS DIVERSAS	1.315.758,12	5,55%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,1910%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	1.965.862,50	8,29%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,4483%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%
<b>% Simples</b>		<b>23.751.399,24</b>	<b>100%</b>												
<b>% Acumulado</b>															
<b>Total Simples</b>															
<b>Total Acumulado</b>															

  

Etapa	Descrição das Etapas	Total Etapa	% Etapa (T. Orc./T. Plan.)	Período 19 570 dias		Período 20 600 dias		Período 21 630 dias		Período 22 660 dias		Período 23 690 dias		Período 24 720 dias	
1	EQUIPE TÉCNICA	20.469.778,62	86,17%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%
2	DESPESAS DIVERSAS	1.315.758,12	5,55%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	1.965.862,50	8,29%	2,89%	2,89%	3,497%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%
<b>% Simples</b>		<b>23.751.399,24</b>	<b>100%</b>												
<b>% Acumulado</b>															
<b>Total Simples</b>															
<b>Total Acumulado</b>															

  

Etapa	Descrição das Etapas	Total Etapa	% Etapa (T. Orc./T. Plan.)	Período 25 750 dias		Período 26 780 dias		Período 27 810 dias		Período 28 840 dias		Período 29 870 dias	
1	EQUIPE TÉCNICA	20.469.778,62	86,17%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%	2,97%
2	DESPESAS DIVERSAS	1.315.758,12	5,55%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%	0,19%
3	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS	1.965.862,50	8,29%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%	3,45%
<b>% Simples</b>		<b>23.751.399,24</b>	<b>100%</b>										
<b>% Acumulado</b>													
<b>Total Simples</b>													
<b>Total Acumulado</b>													



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

24. RELAÇÃO DE INTERVENÇÕES E PROJETOS PREVISTOS

PREVISÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA REDE FÍSICA ESCOLAR, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CONVÊNIOS					
ITEM	UNIDADE ESCOLAR	MUNICÍPIO	ÁREA APROXIMADA (m²)	TIPO DE OBRA	TIPO DE INTERVENÇÃO
1	EEEEFM AFONSO CLAUDIO	Afonso Cláudio	40,00	Manutenção	Civil
2	EEEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	Alegre	1.589,00	Manutenção	Civil e Elétrica
3	EEEEFM CANDIDA POVOA	Apiaca	1.116,00	Manutenção	Elétrica
4	EEEM MISAEL PINTO NETTO	Aracruz	181,00	Manutenção	Civil
5	EEEEFM PROF APARICIO ALVARENGA	Aracruz	31,00	Manutenção	Civil
6	EEEE BRASIL	Baixo Guandu	41,40	Manutenção	Civil e Elétrica
7	SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco	396,00	Manutenção	Elétrica
8	EEEEFM HORACIO PLINIO	Bom Jesus do Norte	25,00	Manutenção	Civil
9	EEEE GIRONDA	C. Itapemirim	446,00	Manutenção	Civil
10	EEEEFM PROF HOSANA SALLES	C. Itapemirim	586,00	Manutenção	Civil
11	EEEEFM FRANCISCO COELHO AVILA JUNIOR	C. Itapemirim	4.850,00	Manutenção	Civil e Elétrica
12	EEEEFM EULALIA MOREIRA	Cariacica	1.225,00	Manutenção	Civil e Elétrica
13	EEEE JOSÉ RODRIGUES COUTINHO	Cariacica	89,90	Manutenção	Civil e Elétrica
14	EEEEFM THEODOMIRO RIBEIRO COELHO	Cariacica	135,00	Manutenção	Civil
15	EEEE MARIUZA SECHIN	Cariacica	26,46	Manutenção	Civil
16	EEEEFM PROF JOAQUIM BARBOSA QUITIBA	Cariacica	3.949,81	Manutenção	Civil e Elétrica
17	EEEEFM PROF AUGUSTO LUCIANO	Cariacica	1.041,00	Manutenção	Civil
18	EEEEFM EULALIA MOREIRA	Cariacica	1.225,00	Manutenção	Civil
19	EEEEFM OLIMPIO CUNHA	Cariacica	1.400,00	Manutenção	Civil
20	EEEE MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA	Cariacica	869,00	Manutenção	Elétrica
21	EEEEFM ANA LOPES BALESTRERO	Cariacica	400,00	Manutenção	Elétrica
22	EEEEFM JESUS CRISTO REI	Cariacica	100,00	Manutenção	Civil
23	EEEE PROF AUGUSTO CARVALHO	Cariacica	467,00	Manutenção	Elétrica
24	EEEE PRESIDENTE MÉDICI	Cariacica	482,15	Manutenção	Civil
25	EEEEFM CONDE DE LINHARES	Colatina	350,00	Manutenção	Civil e Elétrica
26	EEEEFM NAIR MIRANDA	Fundão	1.998,00	Manutenção	Civil e Elétrica
27	EEEEFM MONSENHOR MIGUEL DE SANCTIS	Guaçu	241,00	Manutenção	Civil
28	EEEEFM JOVENTINA SIMOES	Guarapari	14,00	Manutenção	Civil
29	EEEEFM MANOEL ROSINDO	Guarapari	643,85	Manutenção	Civil
30	EEEM DR SILVA MELLO	Guarapari	47,00	Manutenção	Civil
31	EEEE CELITA BASTOS GARCIA	Guarapari	10,00	Manutenção	Civil
32	EEEE GRAUNA	Itapemirim	270,00	Manutenção	Civil e Elétrica
33	EEEEFM LEOPOLDINO ROCHA	Itapemirim	1.760,00	Manutenção	Elétrica
34	EEEEFM JERONIMO MONTEIRO	Jeronimo Monteiro	25,00	Manutenção	Civil
35	EEEEFM MANOEL SALUSTIANO DE SOUZA	Linhares	1.992,00	Manutenção	Civil
36	EEEEFM POLIVALENTE DE LINHARES I	Linhares	1.017,00	Manutenção	Civil e Elétrica
37	EMEF PROFESSORA LIA THEREZINHA M. ROCHA	Muniz Freire	147,00	Manutenção	Elétrica
38	EEEEFM ALARICO JOSÉ DE LIMA	Nova Venécia	1.304,40	Manutenção	Civil
39	EEEEFM DOM DANIEL COMBONI	Nova Venécia	714,90	Manutenção	Civil
40	EEEEFM JOSE ZAMPROGNO	Nova Venécia	1.244,00	Manutenção	Civil e Elétrica
41	EEEEFM PROF FILOMENA QUITIBA	Piuma	1.300,00	Manutenção	Civil
42	EEEEFM GUILHERMINA HULDA KRUGER REINHOLZ	Santa Leopoldina	567,00	Manutenção	Elétrica
43	EEEEFM FREDERICO BOLDT	Santa Maria Jetibá	1.460,00	Manutenção	Civil
44	EEEE PROF. CARLOS DIAS MIRANDA CUNHA	São Gabriel da Palha	79,00	Manutenção	Civil
45	EEEE ADEVALNI AZEVEDO	Serra	50,00	Manutenção	Civil
46	EEEEFM MARIA JOSÉ ZOUAIN DE MIRANDA	Serra	180,00	Manutenção	Civil
47	EEEEFM JONES JOSÉ DO NASCIMENTO	Serra	1.713,00	Manutenção	Civil e Elétrica
48	EEEEFM MESTRE ALVARO	Serra	233,00	Manutenção	Civil
49	EEEEFM PROF JURACI MACHADO	Serra	800,00	Manutenção	Civil
50	EEEEFM FRANCISCO NASCIMENTO	Serra	100,00	Manutenção	Civil
51	EEEEFM SERRA SEDE	Serra	2.769,00	Manutenção	Civil
52	EEEEFM MARIA PENEDO	Serra	5.645,00	Manutenção	Civil e Elétrica
53	EEEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	Serra	55,71	Manutenção	Civil
54	EEEEFM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	Sooretama	2.150,00	Manutenção	Civil e Elétrica
55	EEEEFM AGOSTINHO AGRIZZI	Vargem Alta	45,10	Manutenção	Civil
56	EEEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	Viana	938,00	Manutenção	Elétrica
57	EEEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIROS	Viana	701,00	Manutenção	Elétrica
58	EEEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	Vila Velha	2.841,00	Manutenção	Civil
59	EEEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	Vila Velha	5.291,00	Manutenção	Elétrica
60	EEEEFM SILVIO ROCIO	Vila Velha	519,24	Manutenção	Civil
61	EEEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	Vila Velha	40,00	Manutenção	Civil
62	EEEEFM P HUMBERTO PIACENTE	Vila Velha	1.920,00	Manutenção	Civil
63	EEEEFM MARCILIO DIAS	Vila Velha	625,00	Manutenção	Civil e Elétrica
64	EEEEFM LUIZ MANOEL VELLOZO	Vila Velha	16.359,00	Manutenção	Civil e Elétrica
65	EEEM MARIO GURGEL	Vila Velha	1.760,00	Manutenção	Civil
66	EEEEFM P HUMBERTO PIACENTE	Vila Velha	1.045,00	Manutenção	Elétrica
67	EEEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	Vila Velha	2.547,52	Manutenção	Civil
68	EEEEFM JUDITH DA SILVA GOES COUTINHO	Vila Velha	9,00	Manutenção	Civil
69	EEEEFM ASSISOLINA ASSIS ANDRADE	Vila Velha	569,00	Manutenção	Elétrica
70	EEEM GOMES CARDIM	Vitoria	758,00	Manutenção	Elétrica
71	EEEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	Vitoria	300,00	Manutenção	Civil e Elétrica
SUBTOTAL MANUTENÇÕES (m²)			85.859,44	Percentual	58,43%



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

1	EEEFM OLÍMPIO CUNHA	Cariacica	200,00	Ampliação	Civil e Elétrica
2	EEEF GLADISTON REGIS BARBOSA	Cariacica	2.545,44	Construção	Civil e Elétrica
3	EEEFM PROFª MARIA DE LOURDES SANTOS SILVA	Cariacica	656,21	Construção	Civil e Elétrica
4	EMEF AUGUSTO PETER BERTHOLD PAGUNG	Domingos Martins	1.162,98	Construção	Civil e Elétrica
5	EMEF EUGÊNIO PINTO SANTANNA (convênio)	Domingos Martins	627,00	Construção	Civil e Elétrica
6	EEEFM LYRA RIBEIRO DOS SANTOS	Guarapari	1.621,47	Construção	Civil e Elétrica
7	EMEI TIA AMÉLIA (convênio)	Rio Bananal	2.208,63	Construção	Civil e Elétrica
8	EEEFM ECOPORANGA	Ecoporanga	6.000,00	Reforma	Elétrica
9	EEEFM HENRIQUE COUTINHO	Ilúna	79,83	Reforma	Civil e Elétrica
10	EEEFM BARTOUVINO COSTA	Linhares	4.444,12	Reforma	Civil e Elétrica
11	EEEFM DOMINGOS JOSÉ MARTINS	Marataizes	254,86	Reforma	Civil e Elétrica
12	EEEFM PROF. ELPÍDIO CAMPOS DE OLIVEIRA	Montanha	820,84	Reforma	Civil e Elétrica
13	EEEF PEDRO CANÁRIO RIBEIRO	Pedro Canário	2.400,00	Reforma	Elétrica
14	EEEFM MARITA MOTTA SANTOS	São Mateus	4.685,48	Reforma	Civil e Elétrica
15	EEEFM SERRA SEDE	Serra	1.380,20	Reforma	Civil e Elétrica
16	CEEFMTI COBILANDIA	Vila Velha	5.942,91	Reforma	Civil e Elétrica
17	EEEFM ASSISSOLINA ASSIS	Vila Velha	6.442,88	Reforma	Civil e Elétrica
18	AMAES (termo de fomento)	Vitória	769,40	Reforma	Civil e Elétrica
19	EEEFM JESUS CRISTO REI	Cariacica	3.166,97	Reforma e ampliação	Civil e Elétrica
20	EEEFM VICTORIO BRAVIM	Marechal Floriano	2.139,58	Reforma e ampliação	Civil e Elétrica
21	EEEFM EMILIO OSCAR HULLE	Marechal Floriano	2.390,22	Reforma e ampliação	Civil e Elétrica
<b>SUBTOTAL REFORMAS/AMPLIAÇÕES/CONSTRUÇÕES (m²)</b>			<b>49.939,02</b>	<b>Percentual</b>	<b>33,99%</b>
1	EEEFM LEOGILDO SEVERIANO DE SOUZA	Brejetuba	372,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
2	EEEF CORAMARA	C. Itapemirim		Reforma	Elétrica e Mecânica
3	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	Ibatiba	708,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
4	EEEFM CANDIDA POVOA	Apiacá		Reforma	Elétrica e Mecânica
5	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	Itapemirim	708,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
6	EEEF GRAUNA			Reforma	Elétrica e Mecânica
7	EEEFM FERNANDO DE ABREU	Atílio Vivácqua	468,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
8	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	Castelo		Reforma	Elétrica e Mecânica
9	EEEM EMILIO NEMER		Reforma	Elétrica e Mecânica	
10	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	Alegre	150,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
11	EEEFM JONES JOSE DO NASCIMENTO	Serra		Reforma	Elétrica e Mecânica
12	EEEM NAIR MIRANDA	Fundão	102,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
13	SRE CARAPINA	Vitória	210,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
14	EEEM HILDEBRANDO LUCAS	Vitória	132,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
15	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	Vitória		Reforma	Elétrica e Mecânica
16	EEEFM ZUMBI DOS PALMARES	Serra	180,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
17	EEEF TAQUARA I	Serra		Reforma	Elétrica e Mecânica
18	EEEFM MARIA PENEDO	Serra	480,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
19	EEEM ARNULPHO MATTOS	Vitória		Reforma	Elétrica e Mecânica
20	EEEM NAIR MIRANDA	Fundão	444,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
21	SRE CARAPINA	Vitória	96,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
22	EEEFM AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA	Vitória	180,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
23	EEEM EMIR DE MACEDO GOMES	Linhares	468,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
24	EEEFM DAVID ROLDI	São Roque do Canaã		Reforma	Elétrica e Mecânica
25	EEEFM JOSE DAMASCENO FILHO	Baixo Guandu	138,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
26	EEEM ARMANDO BARBOSA QUITIBA	Sooretama	1.059,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
27	EEEFM PROF NEA MONTEIRO COSTA	Colatina		Reforma	Elétrica e Mecânica
28	EEEFM LIONS CLUB DE COLATINA	Colatina	156,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
29	EEEFM JOSE DAMASCENO FILHO	Baixo Guandu		Reforma	Elétrica e Mecânica
30	EEEFM ATILIO VIVACQUA	Atílio Vivácqua	93,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
31	EEEFM ECOPORANGA	Ecoporanga	1.341,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
32	EEEF PEDRO CANÁRIO RIBEIRO	Pedro Canário		Reforma	Elétrica e Mecânica
33	EEEFM JOSE ZAMPROGNO	Nova Venécia	1.254,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
34	SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO	Barra de São Francisco		Reforma	Elétrica e Mecânica
35	EEEFM AMERICO SILVARES	São Mateus	1.254,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
36	EEEF BARÃO DO RIO BRANCO	Vila Velha		Reforma	Elétrica e Mecânica
37	EEEFM ARY PARREIRAS	Cariacica	1.623,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
38	EEEFM SATURNINO RANGEL MAURO	Cariacica		Reforma	Elétrica e Mecânica
39	EEEFM RIO CLARO	Guarapari	1.623,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
40	EEEFM ANA LOPES BALESTRERO	Cariacica		Reforma	Elétrica e Mecânica
41	EEEFM TEOTONIO BRANDAO VILELA	Cariacica	129,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
42	EEEFM JOSE RODRIGUES COUTINHO	Cariacica		Reforma	Elétrica e Mecânica
43	EEEFM PRESIDENTE CASTELO BRANCO	Cariacica	1.827,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
44	EEEF CELESTINO DE ALMEIDA	Cariacica		Reforma	Elétrica e Mecânica
45	EEEF STELLITA RAMOS	Cariacica	1.827,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
46	EEEFM PROF GERALDO COSTA ALVES	Vila Velha		Reforma	Elétrica e Mecânica
47	EEEFM PADRE HUMBERTO PIACENTE	Vila Velha	1.827,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
48	EEEF PROF AUGUSTO CARVALHO	Cariacica		Reforma	Elétrica e Mecânica
49	EEEM PROF AGENOR RORIS	Vila Velha	1.827,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
50	EEEFM NELSON VIEIRA PIMENTEL	Viana		Reforma	Elétrica e Mecânica
51	EEEF MANOEL PASCHOAL DE OLIVEIRA	Cariacica	1.827,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
52	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	Viana		Reforma	Elétrica e Mecânica
<b>SUBTOTAL REFORMAS (AR CONDICIONADO) (m²)</b>			<b>11.142,00</b>	<b>Percentual</b>	<b>7,58%</b>
<b>TOTAL FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (m²)</b>			<b>146.940,46</b>		



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

**PREVISÃO PARA LEVANTAMENTO, DIAGNÓSTICO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA INTERVENÇÕES NA REDE FÍSICA ESCOLAR, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CONVÊNIOS**

ITE**	ESCOLA	MUNICÍPIO	ÁREA APROXIMADA	TIPO DE OBRA (PROJETO)	TIPO DE INTERVENÇÃO
1	EEEFM SEBASTIAO COIMBRA ELIZEU	Água Doce do Norte	2600,00	Manutenção	Civil e Elétrica
2	EEEFM DERMEVAL LEITE RIBEIRO	Água Doce do Norte	1400,00	Manutenção	Civil e Elétrica
3	EEEFM SIRENA REZENDE FONSECA	Alegre	1800,00	Manutenção	Civil, Elétrica e Mecânica
4	EEEFM JOSE DAMASCENO FILHO	Baixo Guandu	3200,00	Manutenção	Civil
5	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	Barra S. Francisco	2000,00	Manutenção	Civil
6	CEIER DE BOA ESPERANCA	Boa Esperança	10000,00	Manutenção	Civil
7	EEEFM FAZENDA CAMPORES	Brejetuba	405,00	Manutenção	Elétrica
8	EEEF MARIA ANGELICA M SANTANA	Cachoeiro de Itapemirim	1024,37	Manutenção	Civil e Elétrica
9	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	Cachoeiro de Itapemirim	300,00	Manutenção	Civil e Elétrica
10	EEEFM ZACHEU MOREIRA DA FRAGA	Cachoeiro de Itapemirim	2100,00	Manutenção	Civil
11	EEEF DONA MARIA SANTANA	Cachoeiro de Itapemirim	1600,00	Manutenção	Civil
13	EE CEI ATILA DE ALMEIDA MIRANDA	Cachoeiro de Itapemirim	3000,00	Manutenção	Elétrica e Mecânica
14	EEEFM LICEU MUNIZ FREIRE	Cachoeiro de Itapemirim	850,00	Manutenção	Elétrica e Mecânica
15	EEEF GIRONDA	Cachoeiro de Itapemirim	600,00	Manutenção	Civil, Elétrica e Mecânica
16	EEEFM INAH WERNECK	Cachoeiro de Itapemirim	10,00	Manutenção	Civil
17	EEEFM PROFESSORA HOSANA SALLES	Cachoeiro de Itapemirim	600,00	Manutenção	Civil e Elétrica
18	EEEF ADALBERTO QUEIROZ	Cariacica	600,00	Manutenção	Civil
19	EEEFM ALZIRA RAMOS	Cariacica	1800,00	Manutenção	Civil
20	EEEF WELLINGTON FERREIRA BORGES	Cariacica	20,00	Manutenção	Civil
21	EEEF BOA VISTA	Cariacica	1100,00	Manutenção	Civil e Elétrica
22	EEEF PRESIDENTE MEDICI	Cariacica	1200,00	Manutenção	Civil e Elétrica
23	EEEFM PROF ALDY SOARES MERÇON VARGAS	Castelo	3200,00	Manutenção	Civil e Elétrica
24	EEEFM GERALDO VARGAS NOGUEIRA	Colatina	3490,00	Manutenção	Civil e Elétrica
25	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	Conceição da Barra	800,00	Manutenção	Civil e Elétrica
26	EEEF VALDÍCIO BARBOSA DOS SANTOS	Conceição da Barra	1200,00	Manutenção	Civil e Elétrica
27	EEEFM TEOFILO PAULINO	Domingos Martins	3000,00	Manutenção	Civil e Elétrica
28	EEEFM SAO JOSE	Dores do Rio Preto	1100,00	Manutenção	Civil e Elétrica
29	EEEFM ECOPORANGA	Ecoporanga	8000,00	Manutenção	Civil
30	EEEF DANIEL COMBONI	Ecoporanga	2500,00	Manutenção	Civil
31	EEEFM ZULEIMA FORTES FARIA	Guarapari	1700,00	Manutenção	Civil e Elétrica
32	EEEF LEANDRO ESCOBAR	Guarapari	250,00	Manutenção	Civil
33	EEEFM PROF MARIA TRINDADE OLIVEIRA	Ibatiba	56,00	Manutenção	Civil
34	EEEFM CEL ANTONIO DUARTE	Iconha	850,00	Manutenção	Civil
35	EEEFM BERNARDO HORTA	Irupi	1540,00	Manutenção	Civil
36	EEEFM LEOPOLDINO ROCHA	Itapemirim	1760,00	Manutenção	Elétrica e Mecânica
37	EEEFM HENRIQUE COUTINHO	Iuna	2000,00	Manutenção	Civil
38	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	Jerônimo Monteiro	2480,00	Manutenção	Civil e Elétrica
39	EEEFM JOAQUIM CAETANO DE PAIVA	Laranjeira da Terra	800,00	Manutenção	Civil
42	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	Mantenópolis	670,00	Manutenção	Civil
43	EEEFM JOB PIMENTEL	Mantenópolis	3450,00	Manutenção	Civil e Elétrica
44	EEEFM MONSENHOR ELIAS TOMASI	Mimoso do Sul	2550,00	Manutenção	Civil
45	EEEFM ITABAIANA	Mucurici	1470,00	Manutenção	Civil e Elétrica
46	EEEFM ARQUIMINO MATTOS	Muniz Freire	1400,00	Manutenção	Civil e Elétrica
47	EEEFM JANUARIO RIBEIRO	Pancas	570,00	Manutenção	Civil
49	EEEFM MANOEL DUARTE DA CUNHA	Pedro Canário	437,00	Manutenção	Civil e Elétrica
50	EEEFM PROF HERMANN BERGER	Santa Maria Jetibá	50,00	Manutenção	Civil
51	EEEF BAIRRO BOA VISTA	São Gabriel da Palha	300,00	Manutenção	Civil e Elétrica
53	EEEFM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	São Mateus	2500,00	Manutenção	Civil
54	EEEF EGIDIO BORDONI	São Mateus	300,00	Manutenção	Civil e Elétrica
55	EEEFM FRANCISCA PEIXOTO MIGUEL	Serra	5560,00	Manutenção	Civil e Elétrica
56	EEEFM SILVIO EGITO SOBRINHO	Serra	407,00	Manutenção	Civil
57	EEEF ELICE BAPTISTA GAUDIO	Serra	225,00	Manutenção	Civil
58	EEEF TAQUARA I	Serra	8000,00	Manutenção	Civil
59	EEEFM MARINETE DE SOUZA LIRA	Serra	4360,00	Manutenção	Civil e Elétrica
60	EEEF PROF ADEVALNI AZEVEDO	Serra	1200,00	Manutenção	Civil
61	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	Serra	45,00	Manutenção	Civil
62	EEEF LIBERAL ZANDONADI	Venda Nova	1970,00	Manutenção	Civil, Elétrica e Mecânica
63	EEEFM MARIA DE NOVAES PINHEIRO	Viana	500,00	Manutenção	Civil e Elétrica
64	SRE VILA VELHA	Vila Velha	1200,00	Manutenção	Civil
65	EEEF FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	Vila Velha	1800,00	Manutenção	Civil e Elétrica
66	EEEF GALDINO ANTONIO VIEIRA	Vila Velha	600,00	Manutenção	Civil e Elétrica
67	EEEF ADOLFINA ZAMPROGNO	Vila Velha	80,00	Manutenção	Civil e Elétrica
68	EEEFM DES CARLOS XAVIER PAES BARRETO	Vitória	150,00	Manutenção	Elétrica e Mecânica
69	EEEFM MARIA ORTIZ	Vitória	80,00	Manutenção	Civil
70	EEEFM IRMA MARIA HORTA	Vitória	500,00	Manutenção	Civil e Elétrica
<b>SUBTOTAL PROJETOS MANUTENÇÕES (m²)</b>			<b>111.309,37</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>73,69%</b>
1	EEEFM AFONSO CLAUDIO	Afonso Claudio	6000,00	Reforma	Civil e Elétrica
2	EEEFM CAMILA MOTA	Alfredo Chaves	500,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
3	EEEFM PRIMO BITTI	Aracruz	460,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
4	EEEFM FERNANDO DE ABREU	Atilio Vivacqua	750,00	Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
5	EEEF MONSENHOR DE SANCTIS	Guacui	4500,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
6	EEEF JOSE DE CALDAS BRITO	Linhares	780,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
7	EEEFM POLIVALENTE LINHARES I	Linhares	4627,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
8	EEEF ESCOLA PEDRO CANÁRIO	Pedro Canário	250,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
9	EEEF FILOMENA QUITIBA	Piuma	1600,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
10	EEEFM ALICE HOLZMEISTER	Santa Leopoldina	500,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
11	EEEFM VERA CRUZ	São Gabriel da Palha	200,00	Reforma	Civil e Elétrica
12	SRE SÃO MATEUS	São Mateus	800,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
13	EEEFM PIO XI	São Mateus	370,00	Reforma e Ampliação	Civil, Elétrica e Mecânica
<b>SUBTOTAL PROJETOS REFORMAS/AMPLIAÇÕES (m²)</b>			<b>21.337,00</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>14,13%</b>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU

1	EEEFM JOSE ROBERTO CHRISTO	Afonso Cláudio	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
2	EEEFM PROF CELIA TEIXEIRA DO CARMO	Alegre	100,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
3	EEEFM JOAO BLEY	Castelo	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
4	EE CEI ATILA DE ALMEIDA MIRANDA	Cachoeiro De Itapemirim	300,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
5	EEEFM LICEU MUNIZ FREIRE	Cachoeiro De Itapemirim	350,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
6	EEEFM BERNARDINO MONTEIRO	Cachoeiro De Itapemirim	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
7	EEEFM ANTONIO CARNEIRO RIBEIRO	Guaçu	100,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
8	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	Jerônimo Monteiro	157,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
9	EEEF MONTEIRO DA SILVA	Mimoso Do Sul	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
10	EEEFM ANTONIO ACHA	Mimoso Do Sul	500,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
11	EEEF DOMINGOS PERIM	Venda Nova Do Imigrante	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
12	EEEFM NEWTRO FERREIRA DE ALMEIDA	Cachoeiro De Itapemirim	120,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
13	EEEFM ALVARO CASTELO	Brejetuba	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
14	EEEFM HENRIQUE COUTINHO	Iúna	550,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
15	EEEF PROFESSORA AMELIA TOLEDO DO ROSARIO	Cachoeiro De Itapemirim	150,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
16	EEE AUDITIVA LIONS PROF NAPOLEAO ALBUQUERQUE	Cachoeiro De Itapemirim	120,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
17	EEEF SANTA CECILIA	Cachoeiro De Itapemirim	90,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
18	SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Cachoeiro De Itapemirim	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
19	EEEFM FERNANDO DE ABREU	Atilio Vivacqua	300,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
20	EEEFM FRATERNIDADE E LUZ	Cachoeiro De Itapemirim	380,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
21	EEEFM BERNARDO HORTA	Irupi	550,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
22	EEEFM DYLIO PENEDO	Aracruz	220,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
23	EEEFM PROF APARICIO ALVARENGA	Aracruz	220,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
24	EEEFM NOSSA SENHORA DA SAUDE	Ibraçú	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
25	EEEFM NARCEU DE PAIVA FILHO	Ibraçú	180,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
26	EEEF FRANCISCO ALVES MENDES	Serra	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
27	EEEFM LARANJEIRAS	Serra	150,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
28	EEE ORAL E AUDITIVA	Vitória	80,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
29	EEEFM DES CARLOS XAVIER PAES BARRETO	Vitória	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
30	EEEM PROF FERNANDO DUARTE RABELO	Vitória	80,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
31	EEEFM BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA	Serra	180,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
32	EEEM MARINETE DE SOUZA LIRA	Serra	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
33	EEEM ANTONIO JOSE PEIXOTO MIGUEL	Serra	180,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
34	EEEF GERMANO ANDRE LUBE	Serra	100,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
35	EEEFM VILA NOVA DE COLARES	Serra	60,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
36	EEEFM ROMULO CASTELLO	Serra	60,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
37	EEEFM ARISTOBULO BARBOSA LEAO	Serra	600,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
38	EEEFM PRIMO BITTI	Aracruz	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
39	EEEFM MAJOR ALFREDO PEDRO RABAIOLI	Vitória	350,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
40	CEEJA PEDRO ANTONIO VITALI	Colatina	150,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
41	EEEFM EURICO SALLES	Itaguaçu	130,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
42	EEEFM SAO DOMINGOS	São Domingos Do Norte	230,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
43	EEEFM FREDERICO PRETTI	Santa Teresa	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
44	EEEFM PROFESSOR SANTOS PINTO	Governador Lindemberg	100,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
45	EEEF JOSE DE CALDAS BRITO	Linhares	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
46	EEEFM JOSE PINTO COELHO	Santa Teresa	240,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
47	EEEF REGINA BOLSSANELLO FORNAZIER	Sooretama	130,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
48	EEEFM RUBENS RANGEL	Colatina	60,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
49	EEEFM HONORIO FRAGA	Colatina	60,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
50	EEUEF PAULO DAMIAO TRISTAO PURINHA	Linhares	120,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
51	EEEFM POLIVALENTE LINHARES I	Linhares	450,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
52	EEEFM ARISTIDES FREIRE	Colatina	300,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
53	EEEFM FELICIO MELOTTI	São Roque Do Canaã	80,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
54	EEEFM BANANAL	Rio Bananal	120,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
55	EEEF PRINCESA ISABEL	Linhares	80,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
56	EEEFM PROFª CAROLINA PICHLER	São Domingos do Norte	80,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
57	EEEFM SAO JOAO DO SOBRADO	Pinheiros	60,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
58	EEEM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Pinheiros	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
59	EEEM CECILIANO ABEL DE ALMEIDA	São Mateus	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
60	EEEFM VERA CRUZ	São Gabriel Da Palha	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
61	EEEF BAIRRO BOA VISTA	São Gabriel Da Palha	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
62	EEEFM PROF LUIZA BASTOS FARIA	Pedro Canário	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
63	EEEFM IRMA TEREZA ALTOE	Jaguare	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
64	EEEF VALERIO	Vila Valério	100,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
65	EEEFM PROF JOAQUIM FONSECA	Conceição Da Barra	240,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
66	EEEF DR EDWARD ABREU DO NASCIMENTO	Pedro Canário	300,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
67	EEEFM JOSE CARLOS CASTRO	Conceição Da Barra	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
68	SRE SÃO MATEUS	São Mateus	500,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
69	EEUEF ROSANGELA LEITE ALVES	Montanha	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
70	EEPEF PAULO FREIRE	Montanha	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
71	EEEFM CORREGO DE SANTA MARIA	São Mateus	430,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
72	EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA	Conceição Da Barra	260,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
73	EEEFM SANTO ANTONIO	São Mateus	150,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
74	EEEFM MUCURICI	Mucuri	350,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
75	EEEF COTAXE	Ecoporanga	220,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
76	EEEFM JESUS CRISTO REI	Cariacica	400,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
77	EEEFM MARIA DE LOURDES POYARES LABUTO	Cariacica	200,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
78	EEEF CELITA BASTOS GARCIA	Guarapari	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
79	EEEF MANOEL ROSINDO DA SILVA	Guarapari	80,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
80	EEEFM DR FRANCISCO FREITAS LIMA	Vila Velha	150,00	Reforma	Elétrica e Mecânica



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**

81	EEEFM SILVIO ROCIO	Vila Velha	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
82	EEEFM ORMANDA GONCALVES	Vila Velha	250,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
83	EEEF VENTINO DA COSTA BRANDAO	Cariacica	120,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
84	JOSE VITOR FILHO	Cariacica	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
85	EEEFM ALMIRANTE BARROSO	Cariacica	150,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
86	EEEFM ITAGIBA ESCOBAR	Cariacica	230,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
87	EEEF GALDINO ANTONIO VIEIRA	Vila Velha	120,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
88	EEEFM BENICIO GONCALVES	Vila Velha	120,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
89	EEEM GUARAPARI	Guarapari	50,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
90	EEEFM PROF JOSE LEAO NUNES	Cariacica	450,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
91	EEEFM JOAO CRISOSTOMO BELESA	Cariacica	450,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
92	EEEF PROFESSOR JORGE ANIZIO BORJAILLE	Vila Velha	100,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
93	EEEF DESEMBARGADOR CANDIDO MARINHO	Vila Velha	60,00	Reforma	Elétrica e Mecânica
<b>SUBTOTAL PROJETOS AR CONDICIONADO (m²)</b>			<b>18.397,00</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>12,18%</b>
<b>TOTAL LEVANTAMENTO/DIAGNÓSTICO/PROJETOS (m²)</b>			<b>151.043,37</b>		



ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9854, de 27/10/99 que não emprega menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também não emprega menor de dezesseis anos.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO XVI**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ para acompanhar o certame regido pelo Edital de Concorrência Nº 002/2017, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável da Empresa



**ANEXO XVII**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o  
n.º \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato  
superveniente impeditivo a sua participação na Concorrência n.º 002/2017.

---

(nome e identificação do representante legal)



ANEXO XVIII

CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO A SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da Empresa) \_\_\_\_\_, vem pela presente em atendimento ao item 6, alínea c do edital supracitado, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável da Empresa